



Processo nº 11687/2019 Fls: _____

Pregão nº 114/2019/ CGC _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2019

COM ITENS DE COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

1 – INTRODUÇÃO

1.1 O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, com sede na Praça Sávio Gama, 53, Aterrado, Volta Redonda-RJ, através da Central de Compras e Licitações, criada pelo Decreto Municipal nº 14.209 de 06 de janeiro de 2017, responsável por todas as aquisições realizadas pela Administração direta, indireta e fundacional do município, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, torna público** que, devidamente autorizada pelo Ordenador de Despesas por delegação de competência respectivamente conferida pelo Decreto Municipal nº 14.211, de 06 de janeiro de 2017, na forma do disposto no processo administrativo n.º 11687/2019, que no dia, hora e endereço eletrônico indicados no item 3 deste edital, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos Municipais n.ºs 10.624 de 10 de agosto de 2006 e nº 10.638/2006, ambos de 26 de setembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal 4.929 de 15 de Janeiro de 2013 e demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, no dia e hora indicados no item 3 deste Edital e conduzida pelo pregoeiro com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

1.3 As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4 O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, podendo, alternativamente, ser impresso no site <http://www.voltaredonda.rj.gov.br/servicos/licitacao/agenda/?emp=1>, dúvidas poderão ser dirimidas através do telefone (24) 3339-9037.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

1.5 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos ou formular impugnações acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão mediante confirmação de recebimento, no e-mail cgc.pmvr@gmail.com, contendo as seguintes informações: Razão Social da Empresa, nome completo da Pessoa Física no corpo do email, CNPJ/CPF, Telefone para Contato, Nome do Responsável pela empresa ou de quem solicitar a informação.

1.5.1 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio e, quando necessário pela equipe técnica, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso o pedido seja feito faltando 48 (quarenta e oito) horas para a realização do certame, o prazo será de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

1.6 Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimento serão divulgados mediante nota, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e no sítio do município www.voltaredonda.rj.gov.br/servicos/licitacao/agenda, ficando as empresas interessadas obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

2- DO OBJETO, DO PRAZO E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

2.1 O objeto do presente pregão eletrônico é a **contratação de empresa especializada em locação de máquinas, veículos e equipamentos, incluindo à contratação: seus respectivos motoristas e operadores devidamente habilitados e contratados nos termos da legislação vigente, combustível, lubrificante, serviços de manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral, seguro contra terceiros e materiais de apoio (cintas, cabo de aço, lona, cone, entre outros)**, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme especificação detalhada no Projeto Básico – Anexo I.

2.2 A quantidade baseia-se em estimativa para 3 (três) meses, e será fornecida de acordo com as necessidades da Secretaria de Infraestrutura, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos.

2.3 A empresa, após recebida Ordem de Serviço, deverá apresentar-se, na data fixada para tal, para execução dos serviços.

2.4 O **CONTRATO** terá o prazo estimado de **03 (três) meses**, contados a partir da data de sua assinatura pelas partes, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

3 - DA ABERTURA



Processo nº 11687/2019 Fls: _____

Pregão nº 114/2019/ CGC _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

Eventos	Dia	Mês	Ano	Horário
Início acolhimento das propostas	05	09	2019	08:00 h
Data da realização do Pregão	18	09	2019	09:00 h
Processo nº 11687/2019	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS			
Tipo	MENOR PREÇO POR ITEM			
Prazo para impugnação	até 2 (dois) dias úteis			
Data da publicação	05/09/2019			
Endereço Eletrônico	www.comprasgovernamentais.gov.br			
Número da licitação no portal	114/2019			
Número UASG do Município	450068			

3.2 Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

4 – DO VALOR MÁXIMO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 O valor máximo que a Administração se propõe a pagar para a aquisição do material / contratação do serviço é de **R\$ 2.685.958,08 (dois milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e oito reais e oito centavos)**, acima do qual, as propostas estarão desclassificadas, em conformidade com o Artigo 40, Inciso X, c/c o Artigo 48, Inciso II, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

4.2 O preço máximo unitário admitido pelo ÓRGÃO LICITANTE para cada item estão fixado na Planilha Estimativa de Quantitativo e Preços Unitários – Anexo 3 do Edital

4.3 Os recursos necessários à realização das aquisições / contratações ora licitadas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 190104.452.1019.454.3339039000000.008 - FEP

Código: 919.307

5 - TIPO DE LICITAÇÃO

5.1 O presente pregão eletrônico rege-se-á pelo **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, e possuam todos os registros necessários para o desempenho regular da atividade, devendo ser comprovado pelo Contrato Social, podendo ser exigidos documentos complementares, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pelo município;

6.2 Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal Direta ou Indireta, com as sanções previstas no inciso III do art. 87 da Lei n.º 8.666/93; nem mesmo as punidas com as sanções previstas no inciso IV do mesmo dispositivo legal por qualquer ente ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou as sancionadas com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520,02, cujos efeitos ainda vigorarem.

6.3 Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

6.3.1 Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6.4 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

6.5 O **MEI/ME/EPP** deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º; como requisito para a participação no certame.

6.6 O licitante deverá declarar, junto ao sistema eletrônico, que não lhe foram aplicadas penalidades de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar perante a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta; nem mesmo de declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, cujos efeitos ainda vigorem.

6.7 - Com base na Legislação vigente, em especial a Lei Complementar de nº 123/06 e 147/2014, a licitação será realizada de acordo com os seguintes critérios:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

6.7.1 Para os itens cujo valor total não ultrapassem a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a sua integralidade será destinada para MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

6.7.2 Para o certame cujo valor total do objeto ultrapasse a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e cuja natureza seja divisível, será destinada cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para contratação de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

6.8 - Para os ITENS marcados com COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP somente será admitida a participação das licitantes que assim se enquadrarem.

6.9 - Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

6.10 - Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

6.11 – A Administração Pública adotará o critério de proporcionalidade quando da aquisição dos produtos reservados às cotas, sendo que no universo da demanda a ser contratada, 75% deverá ser contratada da empresa vencedora da ampla concorrência e, concomitantemente, 25% da vencedora da cota para ME/EPP/MEI.

7. CREDENCIAMENTO

7.1 Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao COMPRASNET, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis antes da data de abertura da sessão.

7.1.1 Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

7.1.1.1 Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 12 deste Edital, e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente;

7.1.1.2. Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto 3.722, de 09.01.2001, publicado no D.O.U. de 10.01.2001 (válido só para empresas nacionais);



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

7.1.1.3 As empresas não cadastradas no SICAF que tiverem interesse em participar do presente Pregão Eletrônico, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao SICAF DIGITAL.

7.1.1.4 As empresas estrangeiras deverão solicitar o seu credenciamento diretamente no COMPRASNET, **até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão.** Para seu credenciamento deverão fornecer: nome, endereço físico, telefone e endereço eletrônico (e-mail)

7.1.1.5 As empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que no momento da habilitação, apresentem o Plano de Recuperação devidamente homologado pelo Juiz competente, na forma do Art. 58 e 165 da Lei n.º 11.101/2005.

7.1.1.6 Não estejam sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias uma das outras;

7.1.1.7 Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, nem estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.

7.2 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do Termo de Referência / Projeto Básico no Anexo I do presente Edital. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico.

7.3. não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

7.3.1. Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, tampouco o Chefe do Executivo, nem mesmo os elaboradores do edital e do Termo de Referência / Projeto Básico, nem sequer, os membros da Equipe de Apoio e o Senhor Pregoeiro. Também não poderão participar deste certame as sociedades empresárias cujos sócios ou administradores sejam vinculados às pessoas acima destacadas, envolvidos nas proibições acima mencionadas os respectivos cônjuges ou companheiros (as) e parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7.4. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

7.5. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Comprador.

7.5.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

7.6. Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao Comprador será elegível para participar deste processo licitatório.

7.7 O credenciamento do licitante junto ao COMPRASNET implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

8 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

8.1 Observado o disposto nos itens 6 e 7 deste edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao COMPRASNET, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do COMPRASNET, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme subitem 3.1 deste edital.

8.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no COMPRASNET, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3 Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do COMPRASNET, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

8.4 Caberá ao licitante acompanhar as operações no COMPRASNET durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5 A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico denominado CHAT.

9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do COMPRASNET, em campo específico, a ser integralmente preenchido.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

9.1.1 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.1.2 O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa (Anexo 2), somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.

9.1.3 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material(is) constante(s) do objeto desta licitação.

9.2 A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

9.3 O **MEI/ME/EPP** deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do Anexo 6 do Edital.

9.4 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível. Só serão aceitas propostas ofertadas com duas casas decimais após a vírgula, de acordo com o nosso sistema financeiro vigente, as demais serão desconsideradas.

9.4.1 Para efeito de definição, considerar-se-á excessivo, o valor superior ao registrado na tabela constante no **Anexo 3** do presente Edital (Planilha Estimativa de Quantitativos e Preços Unitários e Valores Máximos Admitidos).

9.5 A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

9.6 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 3.

9.6.1 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta de preços, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 A partir do horário previsto no subitem 3.1 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

encaminhar lances, exclusivamente por meio do COMPRASNET, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado, as suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.

10.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.4 Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance.

10.5 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o COMPRASNET permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.6 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do COMPRASNET (chat mensagem), divulgando, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, data e hora para a reabertura da sessão.

10.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de encerramento aleatório dos lances, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo COMPRASNET, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.7.1 Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

10.8 Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no item 9.5.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 O julgamento obedecerá ao critério de **menor preço por item**, na forma do item 5. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observadas as regras deste edital.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

11.1.1 No momento da apresentação da proposta vencedora, considerando o valor do preço total de cada item, a mesma deverá ser apresentada com, no máximo, 2 (duas) casas após a vírgula.

11.1.2 As ofertas dos licitantes não poderão ultrapassar o limite dos preços unitários de cada item, conforme apurados pelo ÓRGÃO LICITANTE e consignados na Planilha Estimativa de Quantitativo e Preços Unitários – **Anexo 3** do Edital, sob pena de desclassificação da proposta de preços, ainda que esta consigne o menor global do total.

11.2 O Sistema informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, cabendo decisão, pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando a sua redução.

11.3 O empate entre dois ou mais Licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas de preços e quando não houver lances para definir o desempate.

11.3.1 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) O microempresário individual, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificado (a) será convocado (a) para apresentar proposta de preço inferior àquela até então considerada a melhor oferta, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.
- b) Caso o (a) MEI/ME/EPP convocado (a) apresente proposta de preço inferior, esta será considerada a melhor oferta;
- c) Caso o (a) MEI/ME/EPP convocado (a) não apresente proposta de preço inferior, serão convocados, na ordem classificatória, os demais microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate, para o exercício de igual direito;
- d) No caso de equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa, microempreendedor individual ou empresa de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate, será convocado (a) para apresentar melhor oferta aquele (a) que tenha tido o seu último lance recebido e registrado em primeiro lugar.

11.3.2 Caso nenhum microempreendedor individual, microempresa, ou empresa de pequeno porte venha a ter sua proposta considerada a mais bem classificada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

11.3.3 Somente haverá aplicação do disposto nos itens “11.3.1” e “11.3.2” quando a proposta originalmente mais bem classificada do certame não tiver sido apresentada por microempresa, microempreendedor individual ou empresa de pequeno porte, ou quando o item for destinado à ampla concorrência.

11.3.4 Inexistindo proposta de microempresa, microempreendedor individual ou empresa de pequeno porte em situação de empate são observadas, quanto às demais propostas em situação de empate, as preferências dispostas no artigo 3º e respectivos parágrafos da Lei nº 8.666/93.

11.3.5 Persistindo empate entre as propostas ou os lances mencionados no item anterior, observadas as preferências de contratação asseguradas na legislação, decidir-se-á com base na ordem cronológica da proposta ou do lance. Se ainda assim subsistir empate, far-se-á sorteio em sessão pública a ser designada, para a qual todas as licitantes serão convocadas.

11.3.6 Após o encerramento das etapas anteriores, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraposto à licitante mais bem classificada para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes previstas neste edital.

11.3.7 O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta ou do lance de menor valor.

11.4 Se a proposta de preços ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.4.1 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 10.8 e/ou subitem 11.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

11.5 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br.

11.6 A critério do pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1 – Regras Gerais



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

12.1.1 Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados pelo SICAF ou, no caso de certidões vencidas para as quais não haja disponibilidade de consulta nos sítios eminentes, será exigido o envio da documentação pelo Pregoeiro via chat no Sistema Comprasnet SIASG, em meio digital pelos licitantes, em arquivo único, por meio de **funcionalidade presente no sistema (upload - "enviar anexo")**, **no prazo de 2 (duas) horas**. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail **cgc.pmvr@gmail.com**. Porém, após o retorno do sistema, permanecerá a obrigatoriedade do envio pelo sistema comprasnet SIASG

12.1.1.1 OS DOCUMENTOS ORIGINAIS OU AUTENTICADOS não contemplados pelo SICAF deverão ser enviados via correio, somente através de **SEDEX**, ficando o fornecedor obrigado a **enviar imediatamente após postagem o comprovante** (código de rastreio) para o e-mail **cgc.pmvr@gmail.com**, **valendo a data da postagem para comprovação da tempestividade OU** pessoalmente no protocolo da **CGC** no seguinte endereço: **Praça Sávio Gama, 63, 2º andar, Aterrado, Volta Redonda-RJ, Central Geral de Compras**—CEP 27.215-620, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** contados do encerramento da etapa de aceitação da sessão pública:

- a) os documentos de habilitação previstos no item 12.2 a 12.7;
- b) a proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive, se for o caso, detalhando a planilha de custos. **(Anexo 02)**
- c) Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da referida Lei Complementar, estando apta a participar nos itens exclusivos e usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 (ANEXO 6), no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

12.1.1.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 12.1.1.2.1 SICAF;
- 12.1.1.2.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 12.1.1.2.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

Justiça

(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

12.1.1.2.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

12.1.1.2.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.2.3 Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados nos itens acima, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor ou contratação futura, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

12.1.3 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pelo ORDENADOR DE DESPESAS na hipótese de existência de recursos.

12.1.4 Se o licitante desatender às exigências previstas no item 12, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.2. Habilitação Jurídica

12.2.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) No caso de Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>.
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- g) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração, **Lei Federal nº 10.406/2002**;
- h) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

12.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista

12.3.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) acompanhado do Quadro de Sócios e Administradores;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:
 - c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;
 - c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e da Procuradoria Geral do Estado com relação a débitos inscritos em Dívida Ativa, quando for o caso;
 - c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, apresentação da Certidão Negativa de Débitos com relação ao IPTU, e e da



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

Procuradoria Geral do Município com relação a débitos inscritos em Dívida Ativa, quando for o caso;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

12.3.2.1 Na hipótese de tratar-se de microempreendedor individual, microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.

12.3.2.2 O MEI/ME/EPP deverão apresentar os documentos elencados na Regularidade Fiscal e Trabalhista deste Pregão Eletrônico, mesmo que apresentem alguma restrição;

12.3.2.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigidas neste Edital, será (ão) assegurado(s) ao (s) microempreendedores individuais, à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogável por igual período, a critério da Administração municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.3.2.4 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 12.3.2.3, implicará decadência do direito à(s) contratação (ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrá-la (em) a(s) contratação (ões), ou revogar a licitação.

12.4 Qualificação Econômico-Financeira

12.4.1 Todos os licitantes deverão apresentar certidões negativas de falências expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

12.4.1.1 As certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

12.4.1.1.1 Ficam dispensadas da apresentação da certidão do item 12.4.1.1, as empresa sediadas nos Estados onde a certidão de falências é emitida pelo Tribunal de Justiça e engloba a distribuição em todas as comarcas do Estado.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

12.4.2 As empresas que estiverem em recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar o plano de recuperação devidamente homologado pelo juízo competente.

12.4.3 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa licitante, devidamente registrado na Junta Comercial.

a) O MEI está dispensado de apresentar o balanço patrimonial.

b.1.1) A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

b.1.2) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

b.1.2.1) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado de sua sede e jornais de grande circulação;

b.1.2.2) Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

b.1.2.2.1) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, esta deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

12.4.4 - O licitante com resultado em quaisquer dos índices contábeis, igual ou menor que 1,0 (um), deverá comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei.

12.5 Qualificação Técnica

12.5.1 Comprovação de aptidão por meio de atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha fornecido objeto compatível com o licitado, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

12.6 Declaração relativa Cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

12.6.1 Todos os licitantes deverão apresentar declaração, na forma do **Anexo 4**, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

12.7 Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do Anexo 7.

12.8 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo pregoeiro.

12.9 Não serão aceitos “protocolos de requerimentos, certidões ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12.10 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

12.11– Do Prazo de Validade das Certidões

12.11.1 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

13 - DAS AMOSTRAS

13.1 Não será exigida amostra para a referida contratação.

14 - DOS RECURSOS

14.1 O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, por meio do COMPRASNET, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro expondo os motivos. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual período, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

14.2 A falta de manifestação do licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

14.3 As razões e contrarrazões do recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail cgc.pmvr@gmail.com, com posterior envio do original, desde que observado, quanto a este último, o prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da declaração de vencedor do certame para o recebimento do original.

14.4 A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o subitem 14.1.

14.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6 As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

15 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pelo ORDENADOR DE DESPESAS.

15.1.1 Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o ORDENADOR DE DESPESAS adjudicará e o Chefe do Executivo homologará o procedimento.

15.2 CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO / ASSINATURA DO CONTRATO

15.2.1 Uma vez homologado o resultado da licitação pelo ORDENADOR DE DESPESAS, o licitante vencedor será convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para:

a) Informar os dados bancários, número da conta e agência deverão ser informados pelo adjudicatário.

15.2.2 Manter todos os requisitos de habilitação em sua validade;

15.2.3 O licitante vencedor deverá apresentar ainda, Declaração (**anexo 5**) de que preenche, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados ou com pessoa portadora de deficiência habilitada, na seguinte proporção:

- I – de cem a duzentos empregados, 2% (dois por cento);
- II – de duzentos e um a quinhentos empregados, 3% (três por cento);
- III – de quinhentos e um a mil empregados, 4% (quatro por cento);
- IV – mais de mil empregados, 5% (cinco por cento).



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

15.3 A empresa que possuir em seu quadro menos de 100 (cem) empregados está isenta do cumprimento do art 93 da Lei nº 8.213/91, devendo, no entanto, apresentar declaração informando a quantidade existente em seu quadro funcional.

15.4 Poderá o ordenador de despesas, a seu critério, encaminhar a declaração apresentada pelo licitante vencedor à Delegacia Regional do Trabalho, órgão responsável pela fiscalização e cumprimento da legislação relativa ao trabalho das pessoas portadoras de deficiência.

15.5 Deixando o adjudicatário de receber o empenho no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, após a licitação ter retornado à fase de habilitação pela ORDENADOR DE DESPESAS, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital.

15.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

15.7 Com base no artigo 62 da Lei 8.666/93 a nota de empenho substituirá ou poderá substituir o instrumento de contrato.

15.8 Considerando o artigo 123 da Lei Municipal n.º 1.896/84 (Código Tributário Municipal) – tabela XI – item 11.11: é determinado ao contratado, após homologação, o pagamento da taxa de expediente para Contratos com o Município. Havendo necessidade de prorrogações, a mesma taxa será cobrada para todas as prorrogações.

15.8 1 O referido Documento de Arrecadação - DAR para Contrato citada acima, será entregue ao contratado para pagamento, cujo comprovante deverá ser apresentado para assinatura do contrato.

16 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

16.2 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento da entrega.

16.2.1 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

16.3 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

16.4 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

16.5 Os pagamentos serão efetuados através de boletins de medições mensais apropriando as horas dos equipamentos efetivamente colocadas a disposição, devendo ser tais boletins assinados pelos responsáveis de cada unidade da Prefeitura Municipal de Volta Redonda que utilizarão os equipamentos desta licitação com as identificações das matrículas dos servidores responsáveis;

17. GARANTIA

17.1. A ADJUDICATÁRIA prestará garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, após sua assinatura, em uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.1.1. No caso de seguro-garantia, o instrumento deverá contemplar a possibilidade de sua renovação no período compreendido entre a data de assinatura do Contrato e a data de encerramento da sua execução e incluir a cobertura dos valores relativos a multas eventualmente aplicadas.

17.2. O município utilizará a garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações.

17.3. Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

17.4. Em caso de rescisão decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

17.5. Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pelo MUNICÍPIO, o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

17.6. Caso o valor do Contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATADA deverá complementar o valor da garantia para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

17.7. Sempre que houver reajuste ou alteração do valor do Contrato, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital.

17.8. Os reforços do valor da garantia poderão ser igualmente prestados em uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.9 A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

17.9.1 A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão **por culpa da CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

17.10 A garantia será restituída automaticamente, ou por solicitação, **no prazo de até 3 (três) meses contados do final da vigência do contrato ou da rescisão**, em razão de outras hipóteses de extinção contratual previstas em lei, somente **após comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.**

17.10.2. Caso a CONTRATADA não efetive o cumprimento dessas obrigações até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual ou da rescisão, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela CONTRATANTE.

17.10.3 A devolução da garantia ficará condicionada à comprovação pela CONTRATADA, da inexistência de débitos trabalhistas em relação aos empregados que atuaram na execução do objeto contratado.

17.10.3.1. A devolução da garantia contratual pressupõe, por sua essência, a plena satisfação de todas as obrigações contratuais, o que também envolve, por certo, a quitação dos encargos de índole trabalhista advindas da execução do contrato. Assim, mostra-se justo e coerente condicionar a devolução da garantia contratual face à prova de quitação de todas as verbas trabalhistas.

17.10.3.2. A devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, será acompanhada de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

17.11. Caso ocorra a prorrogação da vigência do contrato, observadas as disposições constantes no art. 57, da Lei n.º 8.666/1993, a CONTRATADA deverá, a cada celebração de termo aditivo, providenciar a devida **renovação da garantia** prestada, **com validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual**, tomando-se **por base o valor atualizado do contrato**.

17.12. Nas hipóteses em que a **garantia for utilizada total ou parcialmente** – como para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, de seu preposto ou de quem em seu nome agir, ou ainda nos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal – a CONTRATADA deverá, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas, recompor** o valor total dessa garantia, **sob pena de aplicação da penalidade**, salvo na hipótese de comprovada inviabilidade de cumprir tal prazo, mediante justificativa apresentada por escrito e aceita pelo Fiscal do Contrato.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

18.1 A infração às normas expostas neste edital, a prática de atos inidôneos (conforme os artigos 90 e 92 da Lei n.º 8.666/93) e a inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(o) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

18.2 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

18.2.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

18.3 A imposição das penalidades é exclusiva da autoridade ordenadora de despesa, exceto quanto à declaração de inidoneidade, cuja competência de aplicação é exclusiva do Chefe do Executivo.

18.4 A multa administrativa, prevista na alínea b, do item 18.1:

- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

- b) poderá ser aplicada cumulativamente;
- c) não terá caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

19 - ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1 O objeto da contratação deverá ser executado fielmente, de acordo com este instrumento convocatório e com o Projeto Básico, assim como a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

19.2 Os serviços contratados ocorrem dentro da normalidade no período de segunda a sábado, devendo a CONTRATADA colocar à disposição da SMI as máquinas, veículos e equipamentos contratados pelo período de, no mínimo, 8 horas diárias.

19.3 As máquinas, veículos e equipamentos poderão, excepcionalmente, trabalhar aos domingos e feriados, sem que isso gere diferenciação no preço, sendo necessária notificação à CONTRATADA com, no mínimo, 24 horas de antecedência.

19.4 A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por representantes do CONTRATANTE especialmente designados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme ato de nomeação;

19.5 O objeto da contratação será recebido na seguinte forma:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei.

19.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

19.7 O servidor/comissão a que se refere o item 19.4, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à prestação do serviço, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

19.8 Em caso de eventual inexecução total ou parcial do objeto, a Comissão não efetuará o recebimento do objeto e fará constar do parecer circunstanciado as pendências verificadas, assinalando prazo para a futura contratada cumprir integralmente o objeto, o que, desde logo, caracteriza mora da prestação.

19.9 O licitante vencedor, ao participar da licitação, anui com todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

19.10 A instituição e a atuação da fiscalização do objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade do futuro contratado, nem o exime de manter fiscalização própria.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 É facultada ao Pregoeiro ou Ordenador de Despesas, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

20.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

20.3 Os preços ora contratados serão fixos e irrevogáveis. Se porventura, durante a vigência deste contrato, houver determinação do Governo Federal em sentido contrário, os preços ora contratados poderão ser revistos entre as partes, objetivando adequá-los ao que for divulgado;

20.4 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

20.5 O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato

20.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

20.7 Qualquer divergência entre o edital e o sistema, prevalecerá o Edital



Processo nº 11687/2019 Fls: _____

Pregão nº 114/2019/ CGC _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

20.8 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

20.9 Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo 1	Projeto Básico
Anexo 2	Proposta Detalhe
Anexo 3	Planilha Estimativa de Quantitativos e Preços Unitários e Valores Máximos Admitidos -
Anexo 4	Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal
Anexo 5	Declaração de que dispõe em seus quadros funcionais do percentual mínimo de beneficiários da Previdência Social (Decreto 8.213/91)
Anexo 6	Modelo de Declaração de enquadramento da empresa licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo 7	Declaração de Elaboração Independente de Proposta
Anexo 8	Minuta do Contrato obs.: De acordo com o Art. 62. O instrumento de contrato é facultativo podendo ser substituído por nota de empenho de despesa.



Processo nº 11687/2019 Fls: _____

Pregão nº 114/2019/ CGC _____

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

20.10 A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

20.11 Os casos omissos serão resolvidos pelo Ordenador de Despesas, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

20.12 A CONTRATADA deverá indicar 1 (um) representante como preposto, aceito pelo CONTRATANTE, para representá-la na execução do contrato, conforme indica o art. 68 da Lei 8666/93

20.13 O foro da cidade de Volta Redonda-RJ é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Volta Redonda, 04 de setembro de 2019.

Elaborado por:

Mônica Valéria Pereira da Silva
Setor de Divisão de Normatização e Editais (DNE)

Autorizado por:

Antonio Roberto Tavares
Secretaria Municipal Infraestrutura
Ordenador de Despesas



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS
Anexo I

PROJETO BÁSICO

1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 O objeto do presente procedimento administrativo é a **contratação de empresa especializada em locação de máquinas, veículos e equipamentos, incluindo à contratação: seus respectivos motoristas e operadores devidamente habilitados e contratados nos termos da legislação vigente, combustível, lubrificante, serviços de manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral, seguro contra terceiros e materiais de apoio (cintas, cabo de aço, lona, cone, entre outros)** a fim de atender às necessidades da Secretaria de Infraestrutura, Município de Volta Redonda nos serviços de manutenção e limpeza urbana, obras públicas e saneamento.

ITEM	QTD. ITEM	QTD. HORAS TOTAL	DESCRIÇÃO
1	6	3.900	06 Caminhão Basculante, no toco, capacidade de 5,00 m ³ , inclusive motorista
2	19	11.700	19 Caminhão Basculante, no toco, capacidade de 5,00 m ³ , inclusive motorista
3	01	624	01 Caminhão basculante do tipo médio pesado, trucado, capacidade de 12m ³ , inclusive motorista
4	1	624	01 Caminhão carroceria fixa, no toco, capacidade de 7,5t, inclusive motorista
5	5	3.120	05 Caminhão carroceria fixa, no toco, capacidade de 7,5t, inclusive motorista
6	1	624	01 Caminhão Carroceria Fixa, no toco, capacidade de 3,5t, inclusive motorista
7	5	3.120	05 Caminhão Carroceria Fixa, no toco, capacidade de 3,5t, inclusive motorista
8	01	624	01 Caminhão trucado, equipado com poliguindaste, para transporte de 2 (duas) caçambas de até 5m ³ , inclusive motorista
9	01	624	01 Caminhão Tanque com capacidade de 10.000l, inclusive com motorista
10	02	1.248	02 Caminhão, "tipo munck", com carroceria fixa, no toco, capacidade de 7,5t, equipado com guindauto com capacidade máxima de carga em torno de 4 t a aproximadamente 2,00m e alcance máximo vertical(do solo) a aproximadamente 8,00m, angulo de giro de 180°, montado sobre chassi de caminhão, inclusive com motorista
11	01	624	01 Mini pá carregadeira de rodas, com carga operacional em torno de 629k, altura de descarga aproximada de 2,4m, inclusive operador
12	01	624	01 Pá carregadeira (carregador frontal de rodas); pá com capacidade rasa de 1,30m ³ , inclusive com operador



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

13	1	624	01 Retro escavadeira/carregadeira, motor diesel em torno de 75cv, capacidade de caçamba de 0,76m ³ , profundidade de escavação máxima de 4,00m, inclusive com operador
14	5	3.120	05 Retro escavadeira/carregadeira, motor diesel em torno de 75cv, capacidade de caçamba de 0,76m ³ , profundidade de escavação máxima de 4,00m, inclusive com operador
15	01	624	01 Escavadeira hidráulica, motor diesel em torno de 111cv, capacidade de 0,78m ³ , profundidade de escavação de 6,00m, com três braços articulados, inclusive operador
16	01	624	01 Trator de esteira com motor diesel, em torno de 140cv, com lâmina de 2.330kg, inclusive operador
17	01	624	01 Caminhão tanque com capacidade de 6.000l, inclusive com motorista
18	01	624	01 Caminhão, no toco, equipado com poliguindaste, para transporte de 1 (uma) caçamba estacionária de até 5m ³ , inclusive motorista
19	02	1.248	02 Micro-onibus com capacidade mínima de 15 lugares, motor diesel, inclusive motorista
20	01	624	01 Custo horário corrido de utilização de jato d'água de alta pressão – SEWER-JET, mangueira de 1" de diâmetro, pressão de até 2.000 libras, para limpeza de esgotamento pluvial ou sanitário, inclusive equipe de operação e abastecimento d'água

1.2 A quantidade baseia-se em estimativa para 3 (três) meses, e será fornecida de acordo com as necessidades da Secretaria de Infraestrutura, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos.

2 – ORÇAMENTO DO OBJETO

2.1 O custo para a aquisição deste projeto básico foi estabelecido com base na média dos preços obtidos através do sistema EMOP, banco de preços, contratos recentes firmados com a Administração e coleta de preços, tendo seu preço estimado em **R\$ 2.685.958,08 (dois milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e oito reais e oito centavos)**.

2.2 Nos preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

2.3 **O serviço prestado será pago por horas efetivamente trabalhadas.** Para fins de pagamento serão medidas as horas efetivamente trabalhadas em campo, desde que comprovadas por meio de Boletim Diário, atestado pela Fiscalização da Contratante e da Contratada

2.4 Os serviços contratados ocorrem dentro da normalidade no período de segunda a sábado, devendo a CONTRATADA colocar à disposição da SMI as máquinas, veículos e equipamentos contratados pelo período de, no mínimo, 8 horas diárias;

2.5 Em função de necessidade o horário de prestação de serviços poderá ser dilatado;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

2.6 As máquinas, veículos e equipamentos poderão, excepcionalmente, trabalhar aos domingos e feriados, sem que isso gere diferenciação no preço, sendo necessária notificação à CONTRATADA com, no mínimo, 24 horas de antecedência.

3 – JUSTIFICATIVA

3.1 O objetivo de se contratar os mesmos reside no fato de que estes são imprescindíveis à continuidade e boa execução dos serviços de infraestrutura de todo o Município e de que os itens objeto deste certame promovem – seja através da manutenção e limpeza urbana, da execução e fiscalização de obras públicas, da manutenção do parque de iluminação pública, da construção e recuperação das redes de drenagem pluvial ou de demais serviços de infraestrutura urbana – a preservação do meio ambiente e da saúde da população, a eliminação de possíveis focos transmissores de doenças, diminuição de situações de alagamento, inundações e deslizamentos de terra, conservação de ruas, praças, parques e próprios municipais, além da segurança e melhorias da qualidade de vida do município como um todo.

3.2 Esclarecemos que desde a data de 18/12/2018 foi aberto procedimento administrativo (nº 20677/2018) para contratação do serviço em questão para um período de 12 meses, e que desde então o mesmo passa por tramitações internas e apreciação do TCE-RJ, e que esta Secretaria desde o início vem se esforçado em prestar os esclarecimentos e reunir os documentos solicitados pelo TCE-RJ de forma ágil e com a maior clareza e minuciosidade possível a fim de que o processo licitatório seja liberado; tendo sido submetido à apreciação do Tribunal com as informações solicitadas pela última vez em 22/07/2019 e que desde então aguardamos novas manifestações da Corte na expectativa de autorização para realização de licitação do mesmo.

3.3 Em vista disso, dada a natureza imperiosa destes serviços e os danos que a descontinuidade por longo período na execução dos mesmos causaria para a infraestrutura do Município e para o bem-estar da população, decidiu-se pela abertura deste procedimento pelo período de até 3 (três) meses, cuja extinção se dará tão logo o processo administrativo nº 20677/2018 seja liberado pelo TCE-RJ.

3.4 Ressaltamos que este prazo poderá ser **interrompido a qualquer momento** após liberação do processo que se encontra sob análise do Tribunal de Contas e com a ocorrência da nova licitação, ou a critério da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas com a aquisição da presente demanda correrão a conta da seguinte dotação orçamentária, para o corrente exercício de 2019 assim classificados:

Dotação: 190104.452.1019.454.3339039000000.008 - FEP

Código: 919.307

5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar pessoas físicas ou jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

5.2 Não serão admitidas empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

5.3 Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas;

5.4 Não será permitida a participação de pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

5.5 As empresas interessadas que se enquadrarem como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverão declarar que cumprem os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º;

5.6 Todas as empresas interessadas deverão comprovar a aptidão para o fornecimento de bens objeto deste projeto mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem ter executado fornecimentos compatíveis em características, quantidades e prazos semelhantes com o objeto desta licitação;

6 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES

6.1 O valor proposto **será cotado por item.**

6.2 Os preços apresentados neste projeto básico em Planilha Orçamentária são os máximos aceitáveis para cada item do certame.

7 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1 Os itens objeto deste certame deverão ser entregues para execução dos serviços acompanhados de seus respectivos motoristas e/ou operadores, devidamente abastecidos - quando couber - e em perfeitas condições de uso.

8 – PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 O contrato terá validade por um período de até 3 (três) meses.

8.2 O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogável por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitadas a 60 (sessenta) meses, na forma do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

8.3 A empresa, após recebida Ordem de Serviço, deverá apresentar-se, na data fixada para tal, para execução dos serviços.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – Ficam estabelecidas para a CONTRATADA as responsabilidades abaixo discriminadas:

9.1.1 Comunicar à fiscalização do CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução de serviço ou a eminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato;

9.1.2 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

- 9.1.3** Comunicar ao Departamento responsável, por escrito e no prazo máximo de 24 horas, o problema constatado ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- 9.1.4** Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal, material ou moral que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros;
- 9.1.5** Qualquer motorista ou operador apontado pela fiscalização do CONTRATANTE como incapaz ou inconveniente ao bom andamento dos serviços deverá ser substituído imediatamente pela CONTRATADA;
- 9.1.6** Registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade da execução dos serviços locados, devendo ter a confirmação por parte da fiscalização do CONTRATANTE;
- 9.1.7** **O boletim diário de execução dos serviços deverá ser fornecido pela contratada, e aprovado, previamente, pela contratante, devendo constar obrigatoriamente: data, nome do motorista/operador, dados da máquina/veículo/equipamento (placa, espécie, número de identificação), horário de jornada de trabalho, com início, fim e paralisações, detalhamento do serviço, total de horas trabalhadas no dia, total de quilometragem rodada, campo para observações, campo para constatar paralisação do serviço, assinatura do motorista/operador, assinatura do fiscal do serviço.**

A **CONTRATADA**, durante o prazo de vigência do contrato se compromete ainda:

- a) Fornecer às suas expensas, todos os materiais indispensáveis à boa execução dos serviços ora contratados, de acordo com as especificações;
- b) Fornecer às suas expensas e responsabilidade toda a mão de obra direta e indireta a ser empregada;
- c) Substituir, às suas expensas e responsabilidade, os materiais/equipamentos que não estiverem de acordo com as especificações;
- d) Respeitar, na execução dos serviços, as características ambientais da região, obrigando-se, ainda, a depositar em local determinado os materiais de bota fora, como: entulhos, lixo de qualquer natureza provenientes de obras e/ou serviços;
- e) Manter sigilo a respeito dos serviços e não prestar informações de qualquer ordem a terceiros, sobre a natureza ou andamento dos trabalhos que estiver executando, ou divulgá-los por qualquer outra forma sem a prévia autorização do **MUNICÍPIO**;
- f) Fornecer a seus empregados, equipamentos de proteção individual (EPI) adequados para cada tipo de serviço que estiver sendo desenvolvido, devendo estes trabalhar obrigatoriamente com tais acessórios;
- h) Permitir à fiscalização do **MUNICÍPIO**, devidamente credenciada, livre acesso a todas as suas dependências, fornecendo, quando solicitado, todos os dados referentes aos serviços, objeto do contrato.
- i) A **CONTRATADA** deverá indicar 1 (um) representante como preposto, aceito pelo **CONTRATANTE**, para representá-la na execução do contrato, conforme indica o art. 68 da Lei 8666/93.
- j) Fica exigido à **CONTRATADA** promover capacitação de todos os trabalhadores envolvidos sobre saúde e segurança do trabalho, conforme constante em **Lei Municipal 5.529/2018**.
- l) Os equipamentos deverão estar em perfeitas condições legais, de funcionamento e documentação para transitarem nas vias públicas, atendendo às exigências do Código Nacional de Trânsito e às demais exigências pertinentes quanto aos acessórios e segurança;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

- m) Operadores e motoristas deverão portar habilitação específica e adequada para cada equipamento;
- n) **Os equipamentos, máquinas e veículos deverão conter identificação removível – do tipo adesivo imantado – padrão SMI com número de identificação, quando o veículo estiver a serviço desta CONTRATANTE;**
- l) Os equipamentos, máquinas e veículos deverão possuir seguro contra terceiros por conta da empresa CONTRATADA;
- m) A CONTRATADA declara estar ciente de que enquanto durar o contrato, os itens objeto deste certame deverão estar à disposição da CONTRATANTE, em conformidade com a ordem de serviço emitida pela mesma, sem que isso gere ônus adicionais;
- n) A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- o) A CONTRATADA arcará com todas as despesas operacionais, tais como: combustível, lubrificante e serviços de manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral, incluindo despesas de mobilização de pessoal e equipamentos até a Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- p) A CONTRATADA declara estar ciente de que o preço adjudicado inclui todos os custos, diretos ou indiretos, que advém da prestação do serviço;

10 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no contrato;
- b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir vinculado ao contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato, conforme regulamentado em Decreto Municipal nº 15.324/2018;
- d) emitir as ordens de serviço;
- e) diariamente, recepcionar e acompanhar os serviços a serem executados;
- f) exercer a fiscalização do contrato diariamente, apontando as horas efetivamente trabalhadas e os quantitativos de serviços.
- g) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

11 – FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização e o acompanhamento/coordenação dos serviços objeto do contrato serão exercidas pela SMI/PMVR especialmente designados pelo Secretário Municipal Infraestrutura.

11.2 A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

11.3 A atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

11.4 A Fiscalização poderá paralisar os serviços quando empregados não estiverem protegidos com a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI). O ônus da paralisação correrá por conta da CONTRATADA, mantendo-se inalterado o prazo de execução de serviços.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

11.5 A gestão e a fiscalização da contratação observará o disposto no Decreto Municipal nº 15.324/2018.

11.6 A fiscalização e gestão do contrato será exercida por agente público, denominado gestor do contrato, designado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, que será:

11.6.1 Gestor do contrato: Juliana Rodrigues de Oliveira - Matrícula: 408.697

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

12.1 A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(o) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública,.

12.2 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

12.2.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

12.3 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.

12.4 A multa administrativa, prevista na alínea b, do item 12.1:

a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderá ser aplicada cumulativamente;

c) não terá caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

12 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1 O julgamento das propostas será definido mediante a apresentação do **menor preço por item**, tendo como critério de julgamento os preços apresentados em planilha como os máximos aceitáveis para cada item do certame.

14 – ACEITABILIDADE DE PREÇOS



Processo nº 11687/2019 Fls: _____

Pregão nº 114/2019/ CGC _____

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

14.1 Vencerá a licitante que apresentar o **menor preço unitário por item**, o qual deverá ser inferior aos valores constantes na Planilha orçamentária que compõe este projeto básico.

15 – ANEXOS

- 15.1 - ANEXO I – Memorial Descritivo
- 15.2 - ANEXO II – Memória de Cálculo
- 15.3 - ANEXO III – Planilha Orçamentária

Volta Redonda-RJ, 27 de agosto de 2019.

Elaborado por: _____

Juliana Rodrigues de Oliveira
Matrícula: 408.697

Autorizado por: _____

Antonio Roberto Tavares
Secretaria Municipal Infraestrutura



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS
ANEXO I DO PROJETO BÁSICO

MEMORIAL DESCRITIVO

Este memorial descritivo foi elaborado a fim de se estabelecer orientações para a execução dos itens objeto deste certame que consiste na locação de: Caminhão Basculante; Caminhão Basculante Trucado; Caminhão Carroceria capacidade de 7,5t; Caminhão Carroceria capacidade de 3,5t; Caminhão Trucado equipado com Poliguindaste para transporte de 2 caçambas; Caminhão Tanque com capacidade de 10.000l; Caminhão carroceria fixa equipado com Guindauto (munck); Mini Pá Carregadeira; Pá Carregadeira; Retro Escavadeira; Escavadeira Hidráulica; Trator de Esteira; Caminhão Tanque com capacidade de 6.000l; Caminhão Trucado equipado com Poliguindaste para transporte de 1 caçamba; Micro-Onibus tipo “van”; Sewer-jet, incluindo-se à contratação seus respectivos motoristas e operadores, combustível, lubrificante e suas manutenções a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Município de Volta Redonda.

- Os serviços que constituem o objeto da licitação deverão ser executados em conformidade com as Especificações Técnicas e demais elementos constantes neste Anexo;
- Os serviços deverão ser efetuados nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme planejamento em função da necessidade do momento;
- Os veículos, máquinas e equipamentos deverão estar em perfeitas condições legais, de funcionamento e documentação para transitarem nas vias públicas, atendendo às exigências do Código Nacional de Trânsito quanto aos acessórios e segurança e devem possuir seguro contra terceiros por conta da empresa contratada;
- As máquinas, veículos e equipamentos estão livres de franquias por quilometragem;
- Os veículos, máquinas e equipamentos, quando couber, deverão estar em condições adequadas para trafegar em rodovias federais e estaduais;
- Operadores e motoristas deverão portar habilitação específica e adequada para cada equipamento;
- A CONTRATADA deverá dispor de um preposto com mecanismo de comunicação direta com a fiscalização contratual e do serviço;
- A CONTRATADA deverá apresentar os equipamentos objeto da presente prestação de serviços devidamente abastecidos e com as manutenções rotineiras já efetuadas, bem como os motoristas e operadores, no local previamente indicado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura (SMI), para receber as instruções relativas ao serviço diário;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

- **Os equipamentos, máquinas e veículos deverão conter identificação removível – do tipo adesivo imantado – padrão SMI com número de identificação, quando o veículo estiver a serviço desta CONTRATANTE;**
- **Fica expressamente proibida a utilização do adesivo quando os equipamentos, máquinas e veículos não estiverem prestando os serviços contratuais.** Cabendo à CONTRATANTE, se constatado uso indevido da identificação, sanções por inadimplemento contratual;
- Todos os equipamentos, materiais, insumos, combustíveis, lubrificantes, pneus, peças e acessórios, manutenções e consertos, assim como os gastos com pessoal e os respectivos salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais, alimentação e estadia de funcionários e quaisquer outros gastos, diretos ou indiretos, que se fizerem necessários para a execução do contrato já estão incluídos no preço adjudicado em ata e são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;
- Os veículos e caminhões deverão estar providos de equipamentos que possam ser rastreados por satélite e com a possibilidade de acesso via terminal do computador da Secretaria Municipal de Infraestrutura (SMI), quando couber;
- As máquinas, veículos e equipamentos deverão possuir hodômetro, quando couber, destinado a medir a distância percorrida e horímetro, quando couber, a fim de contabilizar horas efetivamente em operação dos itens objeto desta contratação;
- Não será permitida a exploração ou qualquer modo de veiculação de publicidade de marcas de produtos nos equipamentos ou nos uniformes dos empregados envolvidos na execução dos serviços;
- Os serviços contratados ocorrem dentro da normalidade no período de segunda a sábado, devendo a CONTRATADA colocar à disposição da SMI as máquinas, veículos e equipamentos contratados pelo período de, no mínimo, 8 horas diárias;
- Em função de necessidade o horário de prestação de serviços poderá ser dilatado;
- As máquinas, veículos e equipamentos poderão, excepcionalmente, trabalhar aos domingos e feriados, sem que isso gere diferenciação no preço, sendo necessária notificação à CONTRATADA com, no mínimo, 24 horas de antecedência;
- **O serviço prestado será pago por horas efetivamente trabalhadas.** Para fins de pagamento serão medidas as horas efetivamente trabalhadas em campo, desde que comprovadas por meio de Boletim Diário, atestado pela Fiscalização da Contratante e da Contratada;
- **A CONTRATADA** poderá entregar para a fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura (SMI), **até o quinto dia** de cada mês, impreterivelmente, as suas planilhas com as horas trabalhadas, para que a fiscalização confronte com seus próprios documentos, evitando-se assim divergências com os quantitativos medidos e que serão incluídos nos Boletins de Medições mensais;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

- **A CONTRATANTE** não está obrigada a emitir Ordem de Serviços (OS) para todos os equipamentos simultaneamente, e sim de acordo com a necessidade de serviços;
- **A CONTRATADA** deverá substituir os equipamentos que não estejam em condições de uso nos prazos **estipulados para cada item objeto desta contratação**;
- **A CONTRATADA** deverá atender às normas da ABNT e todas as especificações técnicas exigidas no Contrato e nos anexos do Edital;
- As máquinas, veículos e equipamentos deverão possuir luzes de sinalização e alarmes de movimentação, quando assim for possível;
- As peças de desgastes dos implementos (tipo Bits de fresa, cerdas de vassoura e lâminas das conchas e outros) e todos os custos e despesas ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da Licitação, serão por conta da **CONTRATADA**;
- Caso algum dos equipamentos, máquinas e veículos permanecer parado por falta de combustível a empresa será notificada pelo **CONTRATANTE** e terá essas horas computadas;
- É obrigatório o uso de equipamentos de proteção individual (EPI) adequados para cada tipo de serviço que estiver sendo desenvolvido, sendo obrigatória a utilização.

**DISCRIMINAÇÃO POR FUNÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E VEÍCULOS
E PRAZO LIMITE PARA SUBSTITUIÇÃO DOS QUE NÃO ESTEJAM EM
CONDIÇÕES DE USO**

1. CAMINHÃO BASCULANTE, NO TOCO, CAPACIDADE DE 5,00M³, INCLUSIVE MOTORISTA

- Destina-se ao transporte de resíduos da construção civil, resíduos de limpeza urbana, resíduos de materiais cemiteriais; transporte de insumos em geral; transporte de entulho; transporte de materiais de pequeno e médio peso e volume; transporte de agregados siderúrgicos e britados, apoio nos serviços de terraplanagem, entre outros serviços de sua capacidade/função.
- Todo transporte de material só poderá acontecer após a carga ter sido coberta com lona, em qualquer que seja o trajeto, mesmo quando para trafegar nas vias do perímetro urbano do Município e sempre atendendo às resoluções do CONTRAN.
- O equipamento deverá estar equipado com “engate” de reboque para transporte de equipamentos de apoio para a execução de determinados serviços.
- Acessórios necessários à execução do serviço que deverão estar disponibilizados junto ao caminhão: corda; lona; 3 (três) cones de sinalização viária com no mínimo 75cm de altura.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

- No caso de necessidade de substituição do caminhão e/ou motorista em decorrência de defeito ou impossibilidade de trabalho apresentado durante a execução dos serviços, esse deverá ser substituído em até 2 (duas) horas e o boletim de serviço interrompido até a normalização dos serviços.

2. CAMINHÃO BASCULANTE TIPO MÉDIO PESADO, TRUCADO, CAPACIDADE DE 12,00M³, INCLUSIVE MOTORISTA

- Caminhão equipado com uma caçamba articulada na parte traseira, destina-se ao transporte de resíduos da construção civil, resíduos de limpeza urbana, resíduos de materiais cemiteriais; transporte de insumos em geral; transporte de entulho; transporte de materiais de grande peso e volume; transporte de agregados siderúrgicos e britados, apoio nos serviços de terraplanagem, transporte de material para bota-fora.
- Todo transporte de material só poderá acontecer após a carga ter sido coberta com lona, em qualquer que seja o trajeto, mesmo quando para trafegar nas vias do perímetro urbano do Município e sempre atendendo às resoluções do CONTRAN.
- Acessórios necessários à execução do serviço que deverão estar disponibilizados junto ao caminhão: corda; lona; 3 (três) cones de sinalização viária com no mínimo 75cm de altura.
- No caso de necessidade de substituição do caminhão e/ou motorista em decorrência de defeito ou impossibilidade de trabalho apresentado durante a execução dos serviços, esse deverá ser substituído em até 2 (duas) horas e o boletim de serviço interrompido até a normalização dos serviços.

3. CAMINHÃO CARROCERIA FIXA, NO TOCO, CAPACIDADE DE 7,5T, INCLUSIVE MOTORISTA

- Destina-se ao transporte de resíduos de limpeza urbana, tais como: de roçada, capina, poda de árvores; transporte de materiais entre próprios municipais e logradouros públicos; transporte de pré-moldados, calhas, caixas, tubos, madeiras e materiais de construção civil, entre outros serviços de sua capacidade/função.
- Todo transporte de material só poderá acontecer após a carga ter sido coberta com lona, em qualquer que seja o trajeto, mesmo quando para trafegar nas vias do perímetro urbano do Município, assegurando que a carga mantenha-se fixa de tal maneira que, mesmo em situações adversas, ela se mantenha imóvel na carroceria do caminhão e sempre atendendo às resoluções do CONTRAN.
- Acessórios necessários à execução do serviço que deverão estar disponibilizados junto ao caminhão: corda; lona; 3 (três) cones de sinalização viária com no mínimo 75cm de altura.
- No caso de necessidade de substituição do caminhão e/ou motorista em decorrência de defeito ou impossibilidade de trabalho apresentado durante a execução



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

dos serviços, esse deverá ser substituído em até 2 (duas) horas e o boletim de serviço interrompido até a normalização dos serviços.

4. CAMINHÃO CARROCERIA FIXA, NO TOCO, CAPACIDADE DE 3,5T, INCLUSIVE MOTORISTA

- Destina-se ao transporte de resíduos de limpeza urbana, tais como: de roçada, capina, poda de árvores; transporte de materiais entre próprios municipais e logradouros públicos; transporte de pré-moldados, calhas, caixas, tubos, madeiras e materiais de construção civil que sejam úteis, entre outros serviços de sua capacidade/função.
- Todo transporte de material só poderá acontecer após a carga ter sido coberta com lona, em qualquer que seja o trajeto, mesmo quando para trafegar nas vias do perímetro urbano do Município, assegurando que a carga mantenha-se fixa de tal maneira que, mesmo em situações adversas, ela se mantenha imóvel na carroceria do caminhão e sempre atendendo às resoluções do CONTRAN.
- Acessórios necessários à execução do serviço que deverão estar disponibilizados junto ao caminhão: corda; lona; 3 (três) cones de sinalização viária com no mínimo 75cm de altura.
- No caso de necessidade de substituição do caminhão e/ou motorista em decorrência de defeito ou impossibilidade de trabalho apresentado durante a execução dos serviços, esse deverá ser substituído em até 2 (duas) horas e o boletim de serviço interrompido até a normalização dos serviços.

5. CAMINHÃO TRUCADO, EQUIPADO COM POLIGUINDASTE, PARA TRANSPORTE DE 2 (DUAS) CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS DE ATÉ 5M³, INCLUSIVE MOTORISTA

- Destina-se ao transporte, distribuição e recolhimento de caçambas estacionárias públicas com resíduos de construção civil e entulho.
- O poliguindaste deverá ser montado sobre caminhão tipo médio-pesado, trucado, e transportar 2 caçambas estacionárias com capacidade de até 5m³.
- Todo transporte de material só poderá acontecer após a carga ter sido coberta com lona, em qualquer que seja o trajeto, mesmo quando para trafegar nas vias do perímetro urbano do Município, assegurando que a carga mantenha-se fixa de tal maneira que, mesmo em situações adversas, ela se mantenha imóvel na carroceria do caminhão e sempre atendendo às resoluções do CONTRAN.
- Acessórios necessários à execução do serviço que deverão estar disponibilizados junto ao caminhão: corda; lona; 3 (três) cones de sinalização viária com no mínimo 75cm de altura.
- No caso de necessidade de substituição do caminhão e/ou motorista em decorrência de defeito ou impossibilidade de trabalho apresentado durante a execução



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

dos serviços, esse deverá ser substituído em até 4 (quatro) horas e o boletim de serviço interrompido até a normalização dos serviços. Frisa-se que **toda a programação de serviços deverá ser executada** após o reparo ou substituição do equipamento/motorista, atendendo, dessa forma, toda a agenda de serviços programada para o dia.

6. CAMINHÃO TANQUE COM CAPACIDADE DE 10.000L, INCLUSIVE COM MOTORISTA

- Caminhão equipado com um reservatório utilizado para o transporte de água, podendo ou não fazer uso de ponteira tipo chuveiro; destina-se auxiliar na realização de diferentes atividades, como: irrigação de áreas verdes; abastecimento de caixas d'água/tambores e aterro sanitário; lavagem de ruas, de praças, parques, canteiros, pavilhões de eventos, pontes, viadutos, passarelas, logradouros públicos, próprios municipais, quadras esportivas, feiras livres, de áreas após conclusão de serviços de obras, apoio a serviços de terraplanagem e demais serviços pertinentes à sua função/utilização.
- Acessórios necessários à execução do serviço que deverão estar disponibilizados junto ao caminhão: ponteira tipo chuveiro e 3 (três) cones de sinalização viária com no mínimo 75cm de altura.
- No caso de necessidade de substituição do caminhão e/ou motorista em decorrência de defeito ou impossibilidade de trabalho apresentado durante a execução dos serviços, esse deverá ser substituído em até 4 (quatro) horas e o boletim de serviço interrompido até a normalização dos serviços. Frisa-se que **toda a programação de serviços deverá ser executada** após o reparo ou substituição do equipamento/motorista, atendendo, dessa forma, toda a agenda de serviços programada para o dia.

7. CAMINHÃO, "TIPO MUNCK", COM CARROCERIA FIXA, NO TOCO, CAPACIDADE DE 7,5T, EQUIPADO COM GUINDAUTO COM CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA EM TORNO DE 4 T A APROXIMADAMENTE 2,00M E ALCANCE MAXIMO VERTICAL(DO SOLO) A APROXIMADAMENTE 8,00M, ANGULO DE GIRO DE 180\$, MONTADO SOBRE CHASSIS DE CAMINHÃO, INCLUSIVE MOTORISTA

- Caminhão com um braço hidráulico de içamento, tornando possível a carga, transporte, descarga, movimentação de peças pesadas e a determinadas alturas, executados com apoios de acessórios. Destina-se à promover agilidade e praticidade na movimentação de cargas em obra; distribuição de blocos de concreto; deslocamento de ferramentas; transporte de materiais diversos; içar peças para locais altos; facilitar o deslocamento de serviços com materiais pesados, entre outros serviços pertinentes à sua função.
- Para o içamento dos materiais será utilizado cabo de aço, cinta de poliéster ou demais acessórios para atender a todos os tipos de carga e que deverão estar em perfeitas condições de uso, devendo ser realizada pelo motorista do caminhão a devida



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

inspeção visual dos acessórios buscando identificar trincas, deformidades, alongamentos e desgastes.

- Sempre que as patolas forem utilizadas, essas deverão ser apoiadas sobre calços de madeiras maiores que sua base, aumentando assim a estabilidade do equipamento e distribuindo melhor a carga no piso.
- Acessórios necessários à execução do serviço que deverão estar disponibilizados junto ao caminhão: corda, lona, cabo de aço, cinta de poliéster ou demais acessórios para atender todos os tipos de içamento de carga e 3 (três) cones de sinalização viária com no mínimo 75cm de altura.
- No caso de necessidade de substituição do caminhão e/ou motorista em decorrência de defeito ou impossibilidade de trabalho apresentado durante a execução dos serviços, esse deverá ser substituído em até 2 (duas) horas e o boletim de serviço interrompido até a normalização dos serviços.

8. MINI PÁ CARREGADEIRA DE RODAS, COM CARGA OPERACIONAL EM TORNO DE 629K, ALTURA DE DESCARGA APROXIMADA DE 2,4M, INCLUSIVE COM OPERADOR

- Equipamento destinado a auxiliar os serviços de carga, construção civil, nivelamento, preparo de terrenos, paisagismo, manutenção e limpeza urbana, apoio no transporte/deslocamento de matérias para execução de serviços em vielas/servidões. Esse equipamento também deverá possuir o acessório destinado à varrição.
- Acessórios necessários à execução do serviço que deverão estar disponibilizados junto ao equipamento: 3 (três) cones de sinalização viária com no mínimo 75cm de altura; cintas; cabos de aço.
- No caso de necessidade de substituição do equipamento e/ou motorista em decorrência de defeito ou impossibilidade de trabalho apresentado durante a execução dos serviços, esse deverá ser substituído em até 12 (doze) horas e o boletim de serviço interrompido até a normalização dos serviços.

9. PÁ CARREGADEIRA (CARREGADOR FRONTAL DE RODAS), PÁ COM CAPACIDADE RASA DE 1,30M³, INCLUSIVE OPERADOR

- Máquina destinada ao carregamento de materiais de construção, entulhos, terras, agregados, massa asfáltica, auxiliando e executando nivelamento de terrenos, terraplanagem, pequenas escavações, limpeza de vias públicas e demais serviços pertinentes à sua função.
- Acessórios necessários à execução do serviço que deverão estar disponibilizados junto ao equipamento: 3 (três) cones de sinalização viária com no mínimo 75cm de altura; cintas; cabos de aço.
- No caso de necessidade de substituição do equipamento e/ou motorista em decorrência de defeito ou impossibilidade de trabalho apresentado durante a execução



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

dos serviços, esse deverá ser substituído em até 4 (quatro) horas e o boletim de serviço interrompido até a normalização dos serviços.

10. RETRO ESCAVADEIRA/CARREGADEIRA, MOTOR DIESEL EM TORNO DE 75CV, CAPACIDADE DE CAÇAMBA DE 0,76M³, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO MÁXIMA DE 4,00M, INCLUSIVE COM OPERADOR

- Equipamento destinado à escavação, à abertura de valas, demolições de pequeno porte, movimentação de materiais, aterramento, carregamento de caminhões, retirada de entulho, retirada de resíduos de limpeza urbana e demais serviços pertinentes à sua função.
- Acessórios necessários à execução do serviço que deverão estar disponibilizados junto ao equipamento: 3 (três) cones de sinalização viária com no mínimo 75cm de altura; cintas; cabos de aço.
- No caso de necessidade de substituição do equipamento e/ou motorista em decorrência de defeito ou impossibilidade de trabalho apresentado durante a execução dos serviços, esse deverá ser substituído em até 2 (duas) horas e o boletim de serviço interrompido até a normalização dos serviços.

11. ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, MOTOR DIESEL EM TORNO DE 111CV, CAPACIDADE DE 0,78M³, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO DE 6,00M, COM TRÊS BRAÇOS ARTICULADOS, BRAÇO INTERMEDIÁRIO AJUSTÁVEL EM TRÊS POSIÇÕES, INCLUSIVE OPERADOR

- Máquina destinada à retirada de terra e aplanagem de terreno, limpeza de margens e córregos, escavação de valas, conformação de taludes; terraplanagem; implantação de redes de drenagem pluvial; carregamento de caminhões, e demais serviços pertinentes às suas funções.
- Acessórios necessários à execução do serviço que deverão estar disponibilizados junto ao equipamento: 3 (três) cones de sinalização viária com no mínimo 75cm de altura; cintas; cabos de aço.
- No caso de necessidade de substituição do equipamento e/ou motorista em decorrência de defeito ou impossibilidade de trabalho apresentado durante a execução dos serviços, esse deverá ser substituído em até 4 (horas) horas e o boletim de serviço interrompido até a normalização dos serviços.

12. TRATOR DE ESTEIRA COM MOTOR DIESEL, EM TORNO DE 140CV, COM LÂMINA DE 2.330 KG, INCLUSIVE OPERADOR

- Máquina destinada a auxiliar em trabalhos pesados, principalmente em áreas de difícil acesso, terraplanagem, nivelamento e preparo do solo, escavação, auxiliar no reboque de outras máquinas e implementos, aterramento de resíduos, movimentação de material, limpeza e demais serviços pertinentes às suas funções.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

- Acessórios necessários à execução do serviço que deverão estar disponibilizados junto ao equipamento: 3 (três) cones de sinalização viária com no mínimo 75cm de altura.
- No caso de necessidade de substituição do equipamento e/ou motorista em decorrência de defeito ou impossibilidade de trabalho apresentado durante a execução dos serviços, esse deverá ser substituído em até 12 (doze) horas e o boletim de serviço interrompido até a normalização dos serviços.

13. CAMINHAO TANQUE, CAPACIDADE DE 6.000L, INCLUSIVE MOTORISTA

- Caminhão equipado com um reservatório utilizado para o transporte de água, podendo ou não fazer uso de ponteira tipo chuveiro; destina-se auxiliar na realização de diferentes atividades, como: irrigação de áreas verdes; abastecimento de caixas d'água/tambores e aterro sanitário; lavagem de ruas, de praças, parques, canteiros, pavilhões de eventos, pontes, viadutos, passarelas, logradouros públicos, próprios municipais, quadras esportivas, feiras livres, de áreas após conclusão de serviços de obras, apoio a serviços de terraplanagem e demais serviços pertinentes à sua função/utilização.
- Acessórios necessários à execução do serviço que deverão estar disponibilizados junto ao caminhão: ponteira tipo chuveiro e 3 (três) cones de sinalização viária com no mínimo 75cm de altura.
- No caso de necessidade de substituição do caminhão e/ou motorista em decorrência de defeito ou impossibilidade de trabalho apresentado durante a execução dos serviços, esse deverá ser substituído em até 4 (quatro) horas e o boletim de serviço interrompido até a normalização dos serviços. Frisa-se que **toda a programação de serviços deverá ser executada** após o reparo ou substituição do equipamento/motorista, atendendo, dessa forma, toda a agenda de serviços programada para o dia.

14. CAMINHÃO, NO TOCO, EQUIPADO COM POLIGUINDASTE, PARA TRANSPORTE DE 1 (UMA) CAÇAMBA ESTACIONÁRIA DE ATÉ 5M³, INCLUSIVE MOTORISTA

- Destina-se ao transporte, distribuição e recolhimento de caçambas estacionárias públicas com resíduos de construção civil e entulho.
- Todo transporte de material só poderá acontecer após a carga ter sido coberta com lona, em qualquer que seja o trajeto, mesmo quando para trafegar nas vias do perímetro urbano do Município, assegurando que a carga mantenha-se fixa de tal maneira que, mesmo em situações adversas, ela se mantenha imóvel na carroceria do caminhão e sempre atendendo às resoluções do CONTRAN.
- Acessórios necessários à execução do serviço que deverão estar disponibilizados junto ao caminhão: corda; lona; 3 (três) cones de sinalização viária com no mínimo 75cm de altura.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

- No caso de necessidade de substituição do caminhão e/ou motorista em decorrência de defeito ou impossibilidade de trabalho apresentado durante a execução dos serviços, esse deverá ser substituído em até 4 (quatro) horas e o boletim de serviço interrompido até a normalização dos serviços. Frisa-se que **toda a programação de serviços deverá ser executada** após o reparo ou substituição do equipamento/motorista, atendendo, dessa forma, toda a agenda de serviços programada para o dia.

15. MICRO-ONIBUS/VEÍCULO “TIPO VAN” COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LUGARES, MOTOR DIESEL, INCLUSIVE MOTORISTA

- Destina-se ao transporte de funcionários para os locais onde são executados os serviços de rotina da Secretaria.
- No caso de necessidade de substituição do veículo e/ou motorista em decorrência de defeito ou impossibilidade de trabalho apresentado durante a execução dos serviços, esse deverá ser substituído em até 2 (duas) horas e o boletim de serviço interrompido até a normalização dos serviços.

16. CUSTO HORÁRIO CORRIDO DE UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE JATO D'ÁGUA DE ALTA PRESSÃO (SEWER-JET), MANGUEIRA DE 1” DE DIÂMETRO, PRESSÃO DE ATÉ 2.000 LIBRAS, PARA LIMPEZA DE ESGOTAMENTO PLUVIAL OU SANITÁRIO, INCLUSIVE EQUIPAMENTO DE OPERAÇÃO E ABASTECIMENTO D'ÁGUA

- Equipamento destinado à escavação, desentupimento e desobstrução de tubulações, remoção de resíduos incrustados; remoção de tintas e pinturas, com a utilização de bombas que possuem grande vazão e pressão "normal".
- Considerando que a vazão ideal varia entre 100 à 400 litros por minuto, e a pressão na faixa de 100 até 350 Bar, estando esse equipado com válvula de segurança e válvula reguladora de pressão.
- O equipamento Sewer Jet deverá realizar o serviço em tubulações pequenas de residências de Ø 4" ou até mesmo as maiores galerias de drenagem pluvial, que podem atingir diâmetros maiores que 1.500mm.
- O equipamento deverá estar equipado com “engate” de reboque para transporte de equipamentos de apoio para a execução de determinados serviços.
- Acessórios necessários à execução do serviço que deverão estar disponibilizados junto ao caminhão: 120m de mangueira apropriada a alta pressão, diferentes tipos de “bico”, para execução de determinados tipos de serviço de desobstrução, 3 (três) cones de sinalização viária com no mínimo 75cm de altura.
- No caso de necessidade de substituição do equipamento e/ou motorista em decorrência de defeito ou impossibilidade de trabalho apresentado durante a execução dos serviços, esse deverá ser substituído em até 4 (quatro) horas e o boletim de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

serviço interrompido até a normalização dos serviços. Frisa-se que **toda a programação de serviços deverá ser executada** após o reparo ou substituição do equipamento/motorista, atendendo, dessa forma, toda a agenda de serviços programada para o dia.

OBSERVAÇÃO:

Os caminhões-tanque (itens 6 e 13) devem conter conjunto de motor e implementos com as seguintes características:

- 50 metros de Mangueira Flexível de PVC com espiral de PVC rígido de 2 polegadas de diâmetro cor cristal, resistente à abrasão, intempéries e raios UV, com temperatura de utilização de – 10 graus Celsius e + 55 graus Celsius, fator de segurança 2.5:1, pressão PSI de 90 a 96.
- Motobomba 3" x 2", motor à diesel 10.0 cv, RPM de 3.600 r/min, sucção máxima de 7 m, vazão máxima de 30.0 m³/h, Sucção de 3", recalque de 2", 1 rotor, peso de 68 kg.
- Esguicho de 2.1/2", com fechamento de válvula central, posições: fechado, jato sólido e neblina, ângulo de abertura 120 graus, material de alumínio injetado, vazão 145 GPM.
- Esguicho de 2.1/2" – 19 mm, conexão fêmea x macho, resistência 150 lbf/pol², material ferro maleável, tipo de rosca BSP, com tratamento de superfície em galvanização eletrolítica.
- Adaptador de esguicho para rosca globo 5FPP, material em alumínio injetado, acabamento usinado, tamanho de 2.1/2", dimensões 12 x 23 x 5 (c x l x a em cm), vazão de 145 GPM (galões por minuto).
- Abraçadeiras reforçadas de bitola até 3" para fixação das mangueiras ao motobomba e esguichos.



Processo nº 11687/2019 Fls: _____

Pregão nº 114/2019/ CGC _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS
ANEXO II DO PROJETO BÁSICO

MEMORIAL DE CÁLCULO

Serviço **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MAQUINAS E VEICULOS**

Local: **LOGRADOUROS E ÁREAS PÚBLICAS**

Orçado por: **Sandra**

Memória de Cálculo

Considerações gerais:

Jornada de trabalho estimada = 8 h/dia

dias úteis = segunda-feira a sábado = 26 dias / mês - (média)

Quadro resumo das quantidades de equipamentos

Item	Código EMOP	Tipo de Equipamento	Departamentos da SMI				Total de Equipamentos
			de Parques e Jardins -DPJ-	de Serviços Públicos -DSP-	de Iluminação Pública -DEIP-	de Obras -DO-	
1	19.004.0012	Caminhão basculante	11	12	-	2	25
2	19.004.0016	Caminhão Trucado	-	-	-	1	1
3	19.004.0004	Caminhão carroceria de 7,5t	4	1	1	-	6
4	19.004.0001	Caminhão carroceria de 3,5t	2	3	-	1	6
5	19.005.0000	Poliguindaste duplo	-	1	-	-	1
6	19.004.0021	Caminhão Pipa 10.000l	1	-	-	-	1
7	19.004.0000	Caminhão munck	1	-	-	1	2
8	19.005.0034	Mini pá carregadeira	-	-	-	1	1
9	19.005.0030	Pá carregadeira	-	-	-	1	1
10	19.005.0028	Retro escavadeira	-	4	-	2	6
11	19.005.0008	Escavadeira hidráulica	-	-	-	1	1
12	19.005.0019	Trator	-	-	-	1	1
13	19.004.0020	Caminhão Pipa 6.000l	1	-	-	-	1



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

14	19.000.000 0	Poliguindaste simples	-	1	-	-	1
15	19.004.003 5	Micro ônibus/Van	-	-	-	2	2
16	19.010.002 0	Sewer-jet	-	-	-	1	1

- 1 19.004.001 Caminhão basculante, no toco, capacidade de 5,00m³, inclusive motorista 2-5 (média de cp, cf e ci) (composição 01)

25 basculantes= 25*(8*26)*3

15.600, h
00

- 2 19.004.0016-5 Caminhão basculante do tipo Medio pesado, Trucado, capacidade de (composição 02) 12,00m³, inclusive motorista (média de cp, cf e ci)

1 caminhão trucado = 1*(8*26)*3

624,00 h

- 3 19.004.0004-5 Caminhão Carroceria Fixa, no toco, Capacidade de 7,5T, inclusive (composição 03) motorista (cp, cf e ci)

6 caminhões de carroceria = 6*(8*26)*3

3.744,0 h
0

- 4 19.004.0001-5 Caminhão Carroceria Fixa, no toco, Capacidade de 3,5T, inclusive (composição 04) motorista (cp, cf e ci)

6 caminhões de carroceria = 6*(8*26)*3

3.744,0 h
0

- 5 19.005.0000-5 Caminhão trucado, equipado com poliguindaste, para transporte de 2 (composição 05) (duas) caçambas estacionárias de até 5m³, inclusive motorista (cp, cf e ci).

1 caminhão poliguindaste =1*(8*26)*3

624,00 h

- 6 19.004.0021-5 Caminhão Tanque com capacidade de 10.000l, inclusive com motorista (composição 06) (cp, cf e ci)

1 pipa =1*(8*26)*3

624,00 h



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

- 7 19.004.0000-5 Caminhão, "tipo munck", com carroceria fixa, no toco, capacidade de (composição 07) 7,5t, equipado com guindauto com capacidade máxima de carga em torno de 4 t a aproximadamente 2,00m e alcance Maximo vertical(do solo)a aproximadamente 8,00m, angulo de giro de 180\$, montado sobre chassis de caminhão, inclusive motorista.
- 1.248,0 h**
0
- 2 caminhões "munck" = $2*(8*26)*3$
- 8 19.005.0034-5 Mini Pá Carregadeira de rodas, com carga operacional em torno de (composição 08) 629K, altura de descarga aproximada de 2,4m, inclusive com operador (cp, cf e ci)
- 624,00 h**
- 1 mini pá carregadeira = $1*(8*26)*3$
- 9 19.005.0030-5 Pá carregadeira (carregador frontal de rodas) pá com capacidade rasa (composição 09) de 1,30m³, inclusive com operador
- 624,00 h**
- 1 pá carregadeira = $1*(8*26)*3$
- 10 19.005.0028-5 Retro escavadeira/Carregadeira, motor diesel em torno de 75cv, (composição 10) capacidade de caçamba de 0,76m³, profundidade de escavação máxima de 4,00m, inclusive com operador (cp, cf e ci)
- 3.744,0 h**
0
- 6 retos escavadeiras = $6*(8*26)*3$
- 11 19.005.0008-5 Escavadeira Hidraulica, motor diesel em torno de 111 cv, capacidade de (composição 11) 0,78m³, profundidade de escavação de 6,00m, com tres braços articulados, braço intermediário ajustável em três posições, inclusive operador (cp, cf e ci)
- 624,00 h**
- 1 escavadeira = $1*(8*26)*3$
- 12 19.005.0019-5 Trator de esteira com motor diesel, em torno de 140 cv, com lâmina de (composição 12) 2.330 kg, inclusive operador
- 624,00 h**
- 1 trator = $1*(8*26)*3$
- 13 19.004.0020-5 Caminhão Tanque com capacidade de 6.000l, inclusive com motorista (composição 13) (cp, cf e ci)
- 624,00 h**
- 1 pipa = $1*(8*26)*3$
- 14 19.000.0000-5 Caminhão, no toco, equipado com poliguindaste, para transporte de 1 (composição 14) (uma) caçamba estacionária de até 5m³, inclusive motorista (cp, cf e ci).
- h**
- 1 caminhão poliguindaste = $1*(8*26)*3$



Processo nº 11687/2019 Fls: _____

Pregão nº 114/2019/ CGC _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

624,00

- 15 19.004.0035-5 Micro-onibus com capacidade mínima de 15 lugares, motor diesel, (composição 15) inclusive motorista (cp, cf e ci)

2 veículos = $2 \cdot (8 \cdot 26) \cdot 3$

1.248,0 h
0

- 16 19.010.0020-2 Custo horário corrido de utilização de equipamento de jato d'água de alta pressão (SEWER-JET), mangueira de 1" de diâmetro, pressão de até 2.000 libras, para limpeza de esgotamento pluvial ou sanitário, inclusive equipe de operação e abastecimento d'água

1 caminhão = $1 \cdot (8 \cdot 26) \cdot 3$

624,00 h

OBSERVAÇÃO:

O cálculo para estimar os quantitativos objeto deste procedimento têm como referência a extensa gama de serviços que são prestados por esta Secretaria, que responde hoje pelas extintas Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Obras, compreendendo seu escopo de serviços pelas obras municipais e serviços públicos em geral, tais como: limpeza pública, manutenção de áreas verdes, obras públicas, saneamento básico, retirada de terra e resíduos de capina de logradouros e próprios municipais, serviços de poda e corte de árvores com retirada de galhos, tronco e raízes, pavimentação, movimentação e transporte de insumos e resíduos, serviços de manutenção, consertos na iluminação pública, limpeza de terrenos, transporte de pessoal e outros.



Processo nº 11687/2019 Fls: _____

Pregão nº 114/2019/ CGC _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

ANEXO III DO PROJETO BÁSICO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	QUANT ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	TOTAL GERAL	LEI 123/06
1	6	3.900	h	06 Caminhões Basculantes, no toco, capacidade de 5,00 m ³ , inclusive motorista	65,74	256.386,00	COTA ATÉ 25% MEI/ME/EPP
2	19	11.700	h	19 Caminhões Basculantes, no toco, capacidade de 5,00 m ³ , inclusive motorista	65,74	769.158,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
3	1	624	h	01 Caminhão basculante do tipo médio pesado, trucado, capacidade de 12m ³ , inclusive motorista	103,25	64.428,00	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
4	1	624	h	01 Caminhões carroceria fixa, no toco, capacidade de 7,5t, inclusive motorista	70,30	43.867,20	COTA ATÉ 25% MEI/ME/EPP
5	5	3.120	h	05 Caminhões carroceria fixa, no toco, capacidade de 7,5t, inclusive motorista	70,30	219.336,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
6	1	624	h	01 Caminhões Carroceria Fixa, no toco, capacidade de 3,5t, inclusive motorista	60	37.440,00	COTA ATÉ 25% MEI/ME/EPP
7	5	3.120	h	05 Caminhões Carroceria Fixa, no toco, capacidade de 3,5t, inclusive motorista	60	187.200,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
8	1	624	h	01 Caminhão trucado, equipado com poliguindaste, para transporte de 2 (duas) caçambas de até 5m ³ , inclusive motorista	127,47	79.541,28	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
9	1	624	h	01 Caminhão Tanque com capacidade de 10.000l, inclusive com motorista	77,39	48.291,36	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
10	2	1.248	h	02 Caminhões, "tipo munck", com carroceria fixa, no toco, capacidade de 7,5t, equipado com guindauto com capacidade máxima de carga em torno de 4 t a aproximadamente 2,00m e alcance máximo vertical(do solo) a aproximadamente 8,00m, angulo de giro de 180°, montado sobre chassis de caminhão, inclusive com motorista	74,03	92.389,44	AMPLA CONCORRÊNCIA
11	1	624	h	01 Mini pá carregadeira de rodas, com carga operacional em torno de 629k, altura de descarga aproximada de 2,4m, inclusive operador	53,76	33.546,24	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
12	1	624	h	01 Pá carregadeira (carregador frontal de rodas); pá com capacidade rasa de 1,30m ³ , inclusive com operador	111,24	69.413,76	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
13	1	624	h	01 Retros escavadeira / carregadeira, motor diesel em	86,10	53.726,40	COTA ATÉ 25% MEI/ME/EPP



Processo nº 11687/2019 Fls: _____

Pregão nº 114/2019/ CGC _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

				torno de 75cv, capacidade de caçamba de 0,76m ³ , profundidade de escavação máxima de 4,00m, inclusive com operador			
14	5	3.120	h	05 Retros escavadeira / carregadeira, motor diesel em torno de 75cv, capacidade de caçamba de 0,76m ³ , profundidade de escavação máxima de 4,00m, inclusive com operador	86,10	268.632,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
15	1	624	h	01 Escavadeira hidráulica, motor diesel em torno de 111cv, capacidade de 0,78m ³ , profundidade de escavação de 6,00m, com três braços articulados, inclusive operador	114,16	71.235,84	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
16	1	624	h	01 Trator de esteira com motor diesel, em torno de 140cv, com lâmina de 2.330kg, inclusive operador	161,13	100.545,12	AMPLA CONCORRÊNCIA
17	1	624	h	01 Caminhão tanque com capacidade de 6.000l, inclusive com motorista	75,06	46.837,44	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
18	1	624	h	01 Caminhão, no toco, equipado com poliguindaste, para transporte de 1 (uma) caçamba estacionária de até 5m ³ , inclusive motorista	72,29	45.108,96	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
19	2	1.248	h	02 Micro-onibus com capacidade mínima de 15 lugares, motor diesel, inclusive motorista	56,66	70.711,68	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
20	1	624	h	01 Custo horário corrido de utilização de jato d'água de alta pressão – SEWER-JET, mangueira de 1" de diâmetro, pressão de até 2.000 libras, para limpeza de esgotamento pluvial ou sanitário, inclusive equipe de operação e abastecimento d'água	205,39	128.163,36	AMPLA CONCORRÊNCIA
VALOR TOTAL						R\$ 2.685.958,08	



Processo nº 11687/2019 Fls: _____

Pregão nº 114/2019/ CGC _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

Anexo 2

MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2019 - SMI

ITEM	QUANT ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	TOTAL GERAL	LEI 123/06
1	6	3.900	h	06 Caminhões Basculantes, no toco, capacidade de 5,00 m ³ , inclusive motorista			COTA ATÉ 25% MEI/ME/EPP
2	19	11.700	h	19 Caminhões Basculantes, no toco, capacidade de 5,00 m ³ , inclusive motorista			AMPLA CONCORRÊNCIA
3	1	624	h	01 Caminhão basculante do tipo médio pesado, trucado, capacidade de 12m ³ , inclusive motorista			EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
4	1	624	h	01 Caminhões carroceria fixa, no toco, capacidade de 7,5t, inclusive motorista			COTA ATÉ 25% MEI/ME/EPP
5	5	3.120	h	05 Caminhões carroceria fixa, no toco, capacidade de 7,5t, inclusive motorista			AMPLA CONCORRÊNCIA
6	1	624	h	01 Caminhões Carroceria Fixa, no toco, capacidade de 3,5t, inclusive motorista			COTA ATÉ 25% MEI/ME/EPP
7	5	3.120	h	05 Caminhões Carroceria Fixa, no toco, capacidade de 3,5t, inclusive motorista			AMPLA CONCORRÊNCIA
8	1	624	h	01 Caminhão trucado, equipado com poliguindaste, para transporte de 2 (duas) caçambas de até 5m ³ , inclusive motorista			EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
9	1	624	h	01 Caminhão Tanque com capacidade de 10.000l, inclusive com motorista			EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
10	2	1.248	h	02 Caminhões, "tipo munck", com carroceria fixa, no toco, capacidade de 7,5t, equipado com guindaste com capacidade máxima de carga em torno de 4 t a aproximadamente 2,00m e alcance máximo vertical(do solo) a aproximadamente 8,00m, angulo de giro de 180°, montado sobre chassis de caminhão, inclusive com motorista			AMPLA CONCORRÊNCIA
11	1	624	h	01 Mini pá carregadeira de rodas, com carga operacional em torno de 629k, altura de descarga aproximada de 2,4m, inclusive operador			EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
12	1	624	h	01 Pá carregadeira (carregador frontal de rodas); pá com capacidade rasa de 1,30m ³ , inclusive com operador			EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
13	1	624	h	01 Retros escavadeira / carregadeira, motor diesel em torno de 75cv, capacidade de caçamba de 0,76m ³ , profundidade de escavação máxima de 4,00m, inclusive com operador			COTA ATÉ 25% MEI/ME/EPP
14	5	3.120	h	05 Retros escavadeira / carregadeira, motor diesel em torno de 75cv, capacidade de caçamba de 0,76m ³ ,			AMPLA CONCORRÊNCIA



Processo nº 11687/2019 Fls: _____

Pregão nº 114/2019/ CGC _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

				profundidade de escavação máxima de 4,00m, inclusive com operador			
15	1	624	h	01 Escavadeira hidráulica, motor diesel em torno de 111cv, capacidade de 0,78m ³ , profundidade de escavação de 6,00m, com três braços articulados, inclusive operador			EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
16	1	624	h	01 Trator de esteira com motor diesel, em torno de 140cv, com lâmina de 2.330kg, inclusive operador			AMPLA CONCORRÊNCIA
17	1	624	h	01 Caminhão tanque com capacidade de 6.000l, inclusive com motorista			EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
18	1	624	h	01 Caminhão, no toco, equipado com poliguindaste, para transporte de 1 (uma) caçamba estacionária de até 5m ³ , inclusive motorista			EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
19	2	1.248	h	02 Micro-onibus com capacidade mínima de 15 lugares, motor diesel, inclusive motorista			EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
20	1	624	h	01 Custo horário corrido de utilização de jato d'água de alta pressão – SEWER-JET, mangueira de 1" de diâmetro, pressão de até 2.000 libras, para limpeza de esgotamento pluvial ou sanitário, inclusive equipe de operação e abastecimento d'água			AMPLA CONCORRÊNCIA
VALOR TOTAL							R\$ 2.685.958,08

Declaramos expressamente que nos preços propostos estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Declaramos que temos total conhecimento e concordância com os termos deste Pregão.

- Número do C.N.P.J. e Razão Social Completa.
- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;
- Prazo de pagamento: 30 dias
- Número do tel/Fax:
- Dados bancários: Agência, Conta Corrente, Banco.

Assinatura do Representante Legal da empresa



Processo nº 11687/2019 Fls: _____

Pregão nº 114/2019/ CGC _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

ANEXO 3

Planilha Estimativa de Quantitativos e Preços Máximos Admitidos

ITEM	QUANT ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	TOTAL GERAL	LEI 123/06
1	6	3.900	h	06 Caminhões Basculantes, no toco, capacidade de 5,00 m ³ , inclusive motorista	65,74	256.386,00	COTA ATÉ 25% MEI/ME/EPP
2	19	11.700	h	19 Caminhões Basculantes, no toco, capacidade de 5,00 m ³ , inclusive motorista	65,74	769.158,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
3	1	624	h	01 Caminhão basculante do tipo médio pesado, trucado, capacidade de 12m ³ , inclusive motorista	103,25	64.428,00	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
4	1	624	h	01 Caminhões carroceria fixa, no toco, capacidade de 7,5t, inclusive motorista	70,30	43.867,20	COTA ATÉ 25% MEI/ME/EPP
5	5	3.120	h	05 Caminhões carroceria fixa, no toco, capacidade de 7,5t, inclusive motorista	70,30	219.336,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
6	1	624	h	01 Caminhões Carroceria Fixa, no toco, capacidade de 3,5t, inclusive motorista	60	37.440,00	COTA ATÉ 25% MEI/ME/EPP
7	5	3.120	h	05 Caminhões Carroceria Fixa, no toco, capacidade de 3,5t, inclusive motorista	60	187.200,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
8	1	624	h	01 Caminhão trucado, equipado com poliguindaste, para transporte de 2 (duas) caçambas de até 5m ³ , inclusive motorista	127,47	79.541,28	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
9	1	624	h	01 Caminhão Tanque com capacidade de 10.000l, inclusive com motorista	77,39	48.291,36	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
10	2	1.248	h	02 Caminhões, "tipo munck", com carroceria fixa, no toco, capacidade de 7,5t, equipado com guindauto com capacidade máxima de carga em torno de 4 t a aproximadamente 2,00m e alcance máximo vertical(do solo) a aproximadamente 8,00m, angulo de giro de 180°, montado sobre chassis de caminhão, inclusive com motorista	74,03	92.389,44	AMPLA CONCORRÊNCIA
11	1	624	h	01 Mini pá carregadeira de rodas, com carga operacional em torno de 629k, altura de descarga aproximada de 2,4m, inclusive operador	53,76	33.546,24	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
12	1	624	h	01 Pá carregadeira (carregador frontal de rodas); pá com capacidade rasa de 1,30m ³ , inclusive com operador	111,24	69.413,76	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP



Processo nº 11687/2019 Fls: _____

Pregão nº 114/2019/ CGC _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

13	1	624	h	01 Retros escavadeira / carregadeira, motor diesel em torno de 75cv, capacidade de caçamba de 0,76m ³ , profundidade de escavação máxima de 4,00m, inclusive com operador	86,10	53.726,40	COTA ATÉ 25% MEI/ME/EPP
14	5	3.120	h	05 Retros escavadeira / carregadeira, motor diesel em torno de 75cv, capacidade de caçamba de 0,76m ³ , profundidade de escavação máxima de 4,00m, inclusive com operador	86,10	268.632,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
15	1	624	h	01 Escavadeira hidráulica, motor diesel em torno de 111cv, capacidade de 0,78m ³ , profundidade de escavação de 6,00m, com três braços articulados, inclusive operador	114,16	71.235,84	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
16	1	624	h	01 Trator de esteira com motor diesel, em torno de 140cv, com lâmina de 2.330kg, inclusive operador	161,13	100.545,12	AMPLA CONCORRÊNCIA
17	1	624	h	01 Caminhão tanque com capacidade de 6.000l, inclusive com motorista	75,06	46.837,44	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
18	1	624	h	01 Caminhão, no toco, equipado com poliguindaste, para transporte de 1 (uma) caçamba estacionária de até 5m ³ , inclusive motorista	72,29	45.108,96	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
19	2	1.248	h	02 Micro-onibus com capacidade mínima de 15 lugares, motor diesel, inclusive motorista	56,66	70.711,68	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
20	1	624	h	01 Custo horário corrido de utilização de jato d'água de alta pressão – SEWER-JET, mangueira de 1" de diâmetro, pressão de até 2.000 libras, para limpeza de esgotamento pluvial ou sanitário, inclusive equipe de operação e abastecimento d'água	205,39	128.163,36	AMPLA CONCORRÊNCIA
VALOR TOTAL						R\$ 2.685.958,08	



Processo nº 11687/2019 Fls:____
Pregão nº 114/2019/ CGC____

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

ANEXO 4

Modelo de Declaração de Atendimento ao Disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF/88

DECLARAÇÃO

(nome da empresa), CNPJ, endereço da Sede, declara que não possui em seu quadro de funcionários nenhum menor de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de 16 (dezesseis) anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

_____, em ____/____/2019.

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA



Processo nº 11687/2019 Fls: _____
Pregão nº 114/2019/ CGC _____

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

ANEXO 5

Declaração de que dispõe em seus quadros funcionais percentual mínimo de beneficiários da Previdência Social (Lei nº 8.213/91) (Papel Timbrado da Empresa)

**Ao
Município de Volta Redonda**

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2019- SMI

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob penas da Lei, em atendimento ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2019, promovido por este município e marcado para às xx:xx horas do dia xxx de xxxxxx de 2019, que a firma _____, (Nome Completo) CNPJ nº _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende às exigências impostas pela Lei 8.213/91, relacionadas com a existência em seus quadros de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência habilitada, conforme dados a seguir: nº total de empregados, _____; nº total de empregados reabilitados e/ou deficientes, _____,

.....
(Local e Data)
.....

(assinatura, nome completo, cargo, CPF, doc. de identidade)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

ANEXO 6

Declaração Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

DECLARAÇÃO

....., (razão social do licitante) inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do
CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no Edital, sob as
sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente
data, é considerada:

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme no artigo 18-A, §1º da Lei
Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006;

() **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº123, de
14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei
Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º
do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e data)

(Representante legal)

Obs.: Assinalar com um “X” a condição da empresa.

Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar
nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº
123/2006.



Processo nº 11687/2019 Fls: _____

Pregão nº 114/2019/ CGC _____

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

ANEXO 7

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO nº 114/2019- SMI

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE OU DO CONSÓRCIO), doravante denominado LICITANDO, para fins do disposto no item (COMPLETAR) do Edital (COMPLETAR COM A IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de (ÓRGÃO LICITANTE) antes da abertura oficial das propostas e;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em _____ de _____ de 20____.



Processo nº 11687/2019 Fls: _____

Pregão nº 114/2019/ CGC _____

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

ANEXO 8

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2019.

CONTRATO DE SERVIÇO, que fazem o **MUNICÍPIO**
de **VOLTA REDONDA/RJ**, e a empresa
_____.

O **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**, inscrito no CNPJ nº 32.512.501/0001-43, com sede na praça Sávio Gama, nº 53, Bairro Aterrado, Volta Redonda-RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, neste ato representado pelo Secretário Municipal, Sr. _____, brasileiro, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXX expedida pelo XXXXXXXX, e inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXX, residente nesta cidade, Ordenador de Despesa por delegação de competência conferida pelo Decreto Municipal n.º 14.211/2017 de 06 de janeiro de 2017, de um lado, e do outro, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, representada neste ato pelo (a) Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade _____, expedida pelo _____, e CPF/MF nº _____, neste ato denominada **CONTRATADA**, assinam o presente **CONTRATO DE SERVIÇO** de conformidade com o que com o que consta do Processo nº 11687/2019, que se regerá, pelas normas da Lei Federal 8.666/93, com as alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto **contratação dos itens abaixo discriminados - locação de máquinas, veículos e equipamentos, incluindo à contratação: seus respectivos motoristas e operadores devidamente habilitados e contratados nos termos da legislação vigente, combustível, lubrificante, serviços de manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral, seguro contra terceiros e materiais de apoio (cintas, cabo de aço, lona, cone, entre outros)**, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme especificação detalhada no Projeto Básico – Anexo I, com estrita observância do Edital Pregão Eletrônico Nº **114/2019** e seus anexos, constante do processo Nº **11687/2019** e que fazem parte integrante e complementar deste instrumento.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

ITENS	QUANTIDADE CONTRATADA	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	Valor Unitário	Valor Total

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO:

O presente contrato se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como as modificações introduzidas posteriormente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

O presente **CONTRATO** terá o prazo estimado de **03 (três) meses**, contados a partir da data de sua assinatura pelas partes, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – O serviço será fornecido de acordo com as necessidades da Secretaria de Infraestrutura, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos. A empresa, após recebida Ordem de Serviço, deverá apresentar-se, na data fixada para tal, para execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA CONTRATANTE

- a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir vinculado ao presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato, conforme regulamentado em Decreto Municipal nº 15.324/2018;
- d) emitir as ordens de serviço;
- e) diariamente, recepcionar e acompanhar os serviços a serem executados;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

- f) exercer a fiscalização do contrato diariamente, apontando as horas efetivamente trabalhadas e os quantitativos de serviços;
- g) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DA CONTRATADA:

- a) Comunicar à fiscalização do CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução de serviço ou a eminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato;
- b) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- c) Comunicar ao Departamento responsável, por escrito e no prazo máximo de 24 horas, o problema constatado ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- d) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal, material ou moral que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros;
- e) Qualquer motorista ou operador apontado pela fiscalização do CONTRATANTE como incapaz ou inconveniente ao bom andamento dos serviços deverá ser substituído imediatamente pela CONTRATADA;
- f) Registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade da execução dos serviços locados, devendo ter a confirmação por parte da fiscalização do CONTRATANTE
- f.1) **O boletim diário de execução dos serviços deverá ser fornecido pela contratada, e aprovado, previamente, pela contratante, devendo constar obrigatoriamente: data, nome do motorista/operador, dados da máquina/veículo/equipamento (placa, espécie, número de identificação), horário de jornada de trabalho, com início, fim e paralisações, detalhamento do serviço, total de horas trabalhadas no dia, total de quilometragem rodada, campo para observações, campo para constatar paralisação do serviço, assinatura do motorista/operador, assinatura do fiscal do serviço**

A **CONTRATADA**, durante o prazo de vigência do presente contrato se compromete ainda:

- g) Fornecer às suas expensas, todos os materiais indispensáveis à boa execução dos serviços ora contratados, de acordo com as especificações;
- h) Fornecer às suas expensas e responsabilidade toda a mão de obra direta e indireta a ser empregada;
- i) Substituir, às suas expensas e responsabilidade, os materiais/equipamentos que não estiverem de acordo com as especificações;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

- j) Respeitar, na execução dos serviços, as características ambientais da região, obrigando-se, ainda, a depositar em local determinado os materiais de bota fora, como: entulhos, lixo de qualquer natureza provenientes de obras e/ou serviços;
- k) Manter sigilo a respeito dos serviços e não prestar informações de qualquer ordem a terceiros, sobre a natureza ou andamento dos trabalhos que estiver executando, ou divulgá-los por qualquer outra forma sem a prévia autorização do MUNICÍPIO;
- l) Fornecer a seus empregados, equipamentos de proteção individual (EPI) adequados para cada tipo de serviço que estiver sendo desenvolvido, devendo estes trabalhar obrigatoriamente com tais acessórios;
- m) Permitir à fiscalização do **MUNICÍPIO**, devidamente credenciada, livre acesso a todas as suas dependências, fornecendo, quando solicitado, todos os dados referentes aos serviços, objeto deste contrato.
- n) A CONTRATADA deverá indicar 1 (um) representante como preposto, aceito pelo CONTRATANTE, para representá-la na execução do contrato, conforme indica o art. 68 da Lei 8666/93.
- o) Fica exigido à CONTRATADA promover capacitação de todos os trabalhadores envolvidos sobre saúde e segurança do trabalho, conforme constante em **Lei Municipal 5.529/2018**.
- p) Os equipamentos deverão estar em perfeitas condições legais, de funcionamento e documentação para transitarem nas vias públicas, atendendo às exigências do Código Nacional de Trânsito e às demais exigências pertinentes quanto aos acessórios e segurança;
- q) Operadores e motoristas deverão portar habilitação específica e adequada para cada equipamento;
- r) **Os equipamentos, máquinas e veículos deverão conter identificação removível – do tipo adesivo imantado – padrão SMI com número de identificação, quando o veículo estiver a serviço desta CONTRATANTE;**
- s) Os equipamentos, máquinas e veículos deverão possuir seguro contra terceiros por conta da empresa CONTRATADA;
- t) A CONTRATADA declara estar ciente de que enquanto durar o contrato, os itens objeto deste certame deverão estar à disposição da CONTRATANTE, em conformidade com a ordem de serviço emitida pela mesma, sem que isso gere ônus adicionais;
- u) A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- v) A CONTRATADA arcará com todas as despesas operacionais, tais como: combustível, lubrificante e serviços de manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral, incluindo despesas de mobilização de pessoal e equipamentos até a Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- w) A CONTRATADA declara estar ciente de que o preço adjudicado inclui todos os custos, diretos ou indiretos, que advém da prestação do serviço;



Processo nº 11687/2019 Fls: _____

Pregão nº 114/2019/ CGC _____

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO:

CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância de R\$ _____ (_____). Pelos objetos descritos na Cláusula Primeira, a

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO, EMPENHO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O **MUNICÍPIO** empenhou, em favor da **CONTRATADA**, à conta da dotação _____ no elemento de trabalho nº _____ - NE _____, para pagamento do objeto ora contratado, a quantia de R\$ _____ (_____);

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento do serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação do serviço, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

PARÁGRAFO QUARTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO QUINTO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

PARÁGRAFO SEXTO – Qualquer pagamento devido à **CONTRATADA** somente será efetuado mediante comprovação ao **MUNICÍPIO** de quitação com as obrigações decorrentes da presente cláusula, vencidas até o mês anterior ao do pagamento.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os pagamentos serão efetuados através de boletins de medições mensais apropriando as horas dos equipamentos efetivamente colocadas a disposição, devendo ser tais boletins assinados pelos responsáveis de cada unidade

64



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

da Prefeitura Municipal de Volta Redonda que utilizarão os equipamentos desta licitação com as identificações das matrículas dos servidores responsáveis;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

A rescisão do contrato decorrente do inadimplemento contratual se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As sanções decorrentes do presente contrato se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Dar-se-á a rescisão administrativa do presente contrato, sem que a **CONTRATADA** tenha direito à indenização de qualquer espécie, no caso de ocorrer uma das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Dar-se-á, ainda, a rescisão do presente contrato, no caso de ocorrer uma das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO – Ocorrerá a rescisão amigável por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração. A rescisão por qualquer causa não imputável à **CONTRATADA** implica no pagamento a ela de quantia equivalente aos serviços executados, em perfeitas condições, apurados pela Fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Projeto Básico, e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscais designados pelo **ORDENADOR DE DESPESAS**, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA:

A CONTRATADA prestará garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, após sua assinatura, em uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de seguro-garantia, o instrumento deverá contemplar a possibilidade de sua renovação no período compreendido entre a data de assinatura do Contrato e a data de encerramento da sua execução e incluir a cobertura dos valores relativos a multas eventualmente aplicadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município utilizará a garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO – Em caso de rescisão decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

PARÁGRAFO QUINTO – Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pelo MUNICÍPIO, o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso o valor do Contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATADA deverá complementar o valor da



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

garantia para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Sempre que houver reajuste ou alteração do valor do Contrato, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital.

PARÁGRAFO OITAVO – Os reforços do valor da garantia poderão ser igualmente prestados em uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO NONO – A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

PARÁGRAFO DÉCIMO – A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão **por culpa da CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – A garantia será restituída automaticamente, ou por solicitação, **no prazo de até 3 (três) meses contados do final da vigência do contrato ou da rescisão**, em razão de outras hipóteses de extinção contratual previstas em lei, somente **após comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.**

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Caso a CONTRATADA não efetive o cumprimento dessas obrigações até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual ou da rescisão, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – A devolução da garantia ficará condicionada à comprovação pela CONTRATADA, da inexistência de débitos trabalhistas em relação aos empregados que atuaram na execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – A devolução da garantia contratual pressupõe, por sua essência, a plena satisfação de todas as obrigações contratuais, o que também envolve, por certo, a quitação dos encargos de índole trabalhista advindas da execução do contrato. Assim, mostra-se justo e coerente condicionar a devolução da garantia contratual face à prova de quitação de todas as verbas trabalhistas.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – A devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, será acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – Caso ocorra a prorrogação da vigência do contrato, observadas as disposições constantes no art. 57, da Lei n.º 8.666/1993, a CONTRATADA deverá, a cada celebração de termo aditivo, providenciar a devida **renovação da garantia** prestada, **com validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual**, tomando-se **por base o valor atualizado do contrato**.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – Nas hipóteses em que a **garantia for utilizada total ou parcialmente** – como para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, de seu preposto ou de quem em seu nome agir, ou ainda nos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal – a CONTRATADA deverá, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas, recompor** o valor total dessa garantia, **sob pena de aplicação da penalidade**, salvo na hipótese de comprovada inviabilidade de cumprir tal prazo, mediante justificativa apresentada por escrito e aceita pelo Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(o) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A imposição das penalidades é exclusiva da autoridade ordenadora de despesa, exceto quanto à declaração de inidoneidade, cuja competência de aplicação é exclusiva do Chefe do Executivo.

PARÁGRAFO QUARTO - A multa administrativa, prevista na alínea b, do caput:

- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

- c) não terá caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO:

Em conformidade com o **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2019**, os preços ora contratados serão fixos e irrevogáveis. Se porventura, durante a vigência deste contrato, houver determinação do Governo Federal em sentido contrário, os preços ora contratados poderão ser revistos entre as partes, objetivando adequá-los ao que for divulgado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser modificado nos casos previstos no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Toda e qualquer alteração, com ou sem aumento do valor do contrato, deverá ser justificada por escrito, e, previamente autorizada pelo Chefe do Executivo, devendo ser formalizada por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O **CONTRATADO** deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2019**

PARÁGRAFO ÚNICO – Fazem parte integrante e complementar deste contrato, cláusulas e disposições contidas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 114/2019**, porventura omissas, vinculando-se o presente instrumento ao mencionado edital e a proposta vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

As partes contratantes, abrindo mão de qualquer privilégio, elegem o foro da Comarca de Volta Redonda/RJ, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

